

Bruxelas, 25 de junho de 2026
(OR. en)

10641/26
ADD 1

Dossiê interinstitucional:
2026/0157(NLE)

ECOFIN 828
UEM 269
FIN 902
ECB
EIB

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução, de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Letónia

Junto se envia, à atenção das delegações, o anexo da Decisão de Execução do Conselho modificativa em epígrafe.

ANEXO

SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

1. Descrição das reformas e investimentos

A. COMPONENTE 1: ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O objetivo geral desta componente do plano de recuperação e resiliência da Letónia é contribuir para a transição ecológica e, nomeadamente, para os objetivos ambientais de atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas. Cada subcomponente centra-se em alguns dos desafios da transição ecológica. A subcomponente 1.1 centra-se na mobilidade sustentável com vista a reduzir as emissões no setor dos transportes, especialmente em Riga e na sua periferia, através do investimento em infraestruturas de transportes públicos não poluentes (nomeadamente ferroviárias). A subcomponente 1.2 visa principalmente aumentar a eficiência energética através do apoio a vários programas de renovação energética em edifícios públicos e privados e do apoio a redes de energia sustentáveis. Por último, a subcomponente 1.3 contribui para a adaptação às alterações climáticas, prevenindo riscos relacionados com as alterações climáticas, como incêndios e inundações.

A componente apoia a resposta às recomendações específicas por país em matéria de transportes, nomeadamente no que diz respeito à sua sustentabilidade, eficiência energética e interligações energéticas (recomendação específica por país n.º 3 de 2019). Contribui igualmente para antecipar projetos de investimento público maduros e centrar-se na transição ecológica e digital, em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia e nas infraestruturas de transportes sustentáveis (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: 1.1.1.r. um sistema de transportes sustentável

O objetivo da medida é contribuir para a redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) da Letónia, com destaque para os transportes.

A medida consiste na entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) e do (s) relatório (s) relacionados com a rede de transportes públicos.

Investimentos: 1.1.1.i. melhoria da infraestrutura metropolitana de transportes de Riga

O objetivo da medida é apoiar a infraestrutura metropolitana de transporte multimodal de Riga.

A medida consiste em investimentos em mobilidade e infraestruturas limpas.

Investimentos: 1.2.1.1.i. melhorar a eficiência energética dos prédios de apartamentos

O objetivo da medida é aumentar a eficiência energética dos edifícios.

A medida consiste num programa de apoio à renovação energética em edifícios de apartamentos.

Investimentos: 1.2.1.2.i. aumento da eficiência energética nas empresas sob a forma de um instrumento financeiro combinado

O objetivo da medida é aumentar a eficiência energética das empresas letãs.

A medida consiste no apoio a atividades de entidades, por exemplo, a melhoria da eficiência energética, a introdução de tecnologias de energias renováveis, o investimento em transportes sustentáveis, a introdução de novas tecnologias energeticamente eficientes na produção ou a investigação de novos produtos e tecnologias relacionados com a economia hipocarbónica, a resiliência às alterações climáticas e a adaptação às mesmas.

Investimentos: 1.2.1.3.i. melhoria da eficiência energética dos edifícios municipais

O objetivo da medida é aumentar a eficiência energética dos edifícios municipais letões.

A medida consiste em investimentos em eficiência energética em edifícios municipais.

Investimentos: 1.2.1.4.i. melhoria da eficiência energética dos edifícios do setor público

O objetivo da medida é aumentar a eficiência energética do parque imobiliário público da Letónia.

A medida consiste em melhorias da eficiência energética em edifícios públicos.

Investimentos: 1.2.1.5.i. modernização das redes de transporte e distribuição de eletricidade

O objetivo da medida é contribuir para alcançar os objetivos de neutralidade climática.

A medida consiste no apoio a infraestruturas para instalações de eletromobilidade e microgeração e na entrada em vigor de ato (s) jurídico (s) para facilitar a energia eólica terrestre em terrenos públicos.

Reforma: 1.3.1.r. adaptação do sistema de gestão de catástrofes às alterações climáticas, serviços de salvamento e resposta rápida

O objetivo da medida é encurtar o tempo de resposta dos serviços de socorro a incêndios.

A medida consiste na entrada em vigor de um ato jurídico relativo ao sistema nacional de alerta precoce.

Investimentos: 1.3.1.1.i. aumento da capacidade dos serviços de salvamento

O objetivo da medida é contribuir para a adaptação às alterações climáticas.

A medida consiste na construção de oito centros de gestão de catástrofes.

Investimentos: 1.3.1.2.i. investimentos em infraestruturas de redução dos riscos de inundações

O objetivo da medida é contribuir para a adaptação às alterações climáticas.

A medida consiste em apoiar projetos de proteção contra os riscos de inundações.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	1.1.1.r. um sistema de transportes sustentável	Objetivo intermédio	Abordagem coordenada para o planeamento, a encomenda e a organização do transporte de passageiros na área metropolitana de Riga	Foi aplicada uma abordagem coordenada para o planeamento, a encomenda e a organização do transporte de passageiros na área metropolitana de Riga	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2023	Conclusão das medidas necessárias para aplicar uma abordagem coordenada. Tal inclui, nomeadamente: criação de um grupo de trabalho para a coordenação do planeamento dos transportes públicos na área metropolitana de Riga; — O plano de transportes públicos da área metropolitana de Riga foi adotado em consonância com o desenvolvimento do transporte ferroviário de passageiros na Letónia.
2	1.1.1.r. um sistema de transportes sustentável	Objetivo intermédio	Reforma sustentável dos transportes públicos	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) e aprovação do (s) relatório (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	— A aprovação da revisão da rede nacional de rotas de transporte pelo Conselho dos Transportes Públicos; — Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que regula (m) a política de desconto único para os transportes públicos a nível nacional; — Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que regula (m) o horário harmonizado dos autocarros regionais e das rotas ferroviárias na área metropolitana de Riga, incluindo uma tarifa única e um sistema unificado de bilhética para os transportes públicos; Implantação de um projeto-piloto sobre o bilhete único para os transportes públicos

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										urbanos e os comboios no município de Riga.
3	1.1.1.i. melhoria da infraestrutura metropolitana de transportes de Riga	Objetivo intermédio	Projetos no domínio dos transportes	Projetos no domínio dos transportes	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	- 100 km de linhas ferroviárias eletrificadas e infraestruturas ferroviárias modernizadas; - Entrega de 17 autocarros elétricos; - 7 estações de carregamento para autocarros construídos; - Construção de uma plataforma de transportes; - Construção de oito pontos de mobilidade; - Construção de 2,2 km de linha de elétrico; - Construção de 0,3 km de linha de troleicarro; - 52 km de infraestruturas cicláveis recentemente construídas ou renovadas em Riga e Pieriga.
4	1.1.1.i. melhoria da infraestrutura metropolitana de transportes de Riga	Objetivo intermédio	Assinatura do (s) contrato (s) para a estação ferroviária central de Riga	Contrato (s) assinado (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2025	Assinatura do (s) contrato (s) para as obras de construção e para a supervisão das obras de construção na parte sul da estação ferroviária central de Riga. As obras de construção na parte sul da estação ferroviária central de Riga incluem a colocação de telhados, fachada, telhado de plataforma, obras de acabamento, infraestruturas de acesso de passageiros, obras mecânicas, elétricas e de canalização.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
4a	1.1.1.i. melhoria da infraestrutura metropolitana de transportes de Riga	Objetivo intermédio	Estação ferroviária central de Riga	Trabalhos de construção realizados	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	Trabalhos de construção realizados na parte sul da estação ferroviária central de Riga relacionados com: colocação de telhados, fachadas, telhados de plataformas, obras de acabamento, infraestruturas de acesso de passageiros, obras mecânicas, elétricas e de canalização.
7	1.2.1.1.i. melhorar a eficiência energética dos prédios de apartamentos	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do programa de apoio à melhoria da eficiência energética dos edifícios residenciais	Entrada em vigor do programa de apoio à melhoria da eficiência energética dos edifícios residenciais	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2022	Entrada em vigor do programa de apoio à melhoria da eficiência energética dos edifícios residenciais com critérios de elegibilidade que reflitam os requisitos do domínio de intervenção aplicável «025-A — Renovação para fins de eficiência energética de habitações existentes, projetos de demonstração e medidas de apoio que cumpram os critérios de eficiência energética» do anexo VI do Regulamento MRR.
8	1.2.1.1.i. melhorar a eficiência energética dos prédios de apartamentos	Alvo	Contratos assinados	NENHUMA	EUR	0	40 097 400	T3	2024	Contratos assinados pela ALTUM que representem, pelo menos, 40 097 400 EUR.
9	1.2.1.1.i. melhorar a eficiência energética dos prédios de apartamentos	Alvo	Redução do consumo de energia primária em prédios de apartamentos	NENHUMA	MWh/ Ano	0	14 423	T3	2026	Redução do consumo de energia primária em prédios de apartamentos demonstrada por certificados de desempenho energético ex ante e ex post.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
10	1.2.1.2.i. aumento da eficiência energética nas empresas sob a forma de um instrumento financeiro combinado	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do Programa de Apoio à Eficiência Energética Empresarial	Entrada em vigor do regulamento	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2022	Entrada em vigor do regulamento aprovado pelo Conselho de Ministros que apoia a execução de programas destinados a melhorar a eficiência energética das empresas. Os programas de apoio são executados sob a forma de um instrumento financeiro combinado, que é um empréstimo reembolsável e um desconto de capital. Como critérios de elegibilidade para refletir os requisitos do domínio de intervenção aplicável «024.ter — Projetos de eficiência energética e de demonstração em PME ou grandes empresas e medidas de apoio que cumpram os critérios de eficiência energética [3]» do anexo VI do Regulamento MRR, as condições de auxílio devem estabelecer uma poupança mínima de energia primária de 30 % para projetos de eficiência energética em edifícios e equipamentos, um mínimo de 30 % da poupança média de energia primária na carteira de projetos da medida do MRR (com pelo menos 25 % para equipamentos de eficiência energética). A fim de assegurar a obtenção de resultados, as condições devem incluir um limiar mínimo de poupança de energia por euro de financiamento público investido como critério de elegibilidade para o projeto. As condições devem incluir critérios de elegibilidade para assegurar a

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										conformidade com os princípios de «não prejudicar significativamente», em conformidade com as orientações sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e com a legislação nacional e da UE aplicável. O apoio deve ser prestado através de concursos públicos para projetos com as maiores poupanças de energia esperadas por cada euro investido.
11	1.2.1.2.i. aumento da eficiência energética nas empresas sob a forma de um instrumento financeiro combinado	Alvo	Redução prevista das emissões de gases com efeito de estufa	NENHUMA	Toneladas de equivalente CO2/ano	0	11 498	T3	2026	Redução prevista das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), expressa em toneladas de equivalente CO2 por ano.
12	1.2.1.2.i. aumento da eficiência energética nas empresas sob a forma de um instrumento financeiro combinado	Alvo	Contratos assinados	NENHUMA	EUR	0	101 000 000	T3	2026	Contratos assinados que representem pelo menos 101 000 000 EUR.
13	1.2.1.3.i. melhoria da eficiência energética dos edifícios municipais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro jurídico de um programa de apoio para melhorar a eficiência	Entrada em vigor do Regulamento do Conselho de Ministros	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Entrada em vigor do Regulamento do Conselho de Ministros que estabelece condições de execução para a melhoria dos edifícios e infraestruturas da administração local, a promoção da transição para a utilização de tecnologias

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			energética nas infraestruturas municipais, que apoia projetos com uma redução prevista da energia primária ou das emissões de CO2 de, pelo menos, 30 %							de energias renováveis e a melhoria da eficiência energética, com critérios de elegibilidade para refletir os requisitos do domínio de intervenção aplicável «026-A — Recuperação de energia ou medidas de eficiência energética para infraestruturas públicas, projetos de demonstração e medidas de apoio que cumpram os critérios de eficiência energética» do anexo VI do Regulamento MRR.
14	1.2.1.3.i. melhoria da eficiência energética dos edifícios municipais	Alvo	Adjudicação de contratos públicos	NENHUMA	EUR	0	27 838 800	T4	2024	Notificação da adjudicação de contratos de valor igual ou superior a 27 838 800 EUR.
15	1.2.1.3.i. melhoria da eficiência energética dos edifícios municipais	Alvo	Redução do consumo de energia primária nos edifícios municipais	NENHUMA	KWh/ano	0	4 544 563	T4	2025	Redução do consumo de energia primária nos edifícios municipais demonstrada por certificados de desempenho energético ex ante e ex post.
16	1.2.1.4.i. melhoria da eficiência energética dos edifícios do setor público	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do programa de apoio à melhoria da eficiência energética nos edifícios nacionais e históricos	Entrada em vigor do programa de apoio à melhoria da eficiência energética em edifícios nacionais e históricos aprovado pelo Conselho de Ministros	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2022	Entrada em vigor de um programa de apoio à melhoria da eficiência energética em edifícios nacionais e históricos, com critérios de elegibilidade que reflitam os requisitos do domínio de intervenção 026-A — Recuperação de energia ou medidas de eficiência energética para infraestruturas públicas, projetos de demonstração e medidas de apoio que cumpram os critérios de eficiência energética do anexo VI do Regulamento MRR.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de afecção	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
18	1.2.1.4.i. melhoria da eficiência energética dos edifícios do setor público	Alvo	Redução do consumo de energia primária nos edifícios públicos	NENHUMA	MWh/ano	0	3 875	T3	2026	Redução do consumo de energia primária em edifícios públicos calculada com base em certificados de desempenho energético.
19	1.2.1.5.i. modernização das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Alvo	Notificação da adjudicação de contratos a projetos aprovados no valor de 80 000 000 EUR	NENHUMA	EUR	0	80 000 000	T1	2023	Notificação aos beneficiários da adjudicação de contratos para projetos aprovados no valor de 80 000 000 EUR.
20	1.2.1.5.i. modernização das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Alvo	Pontos de ligação para carregamento de veículos elétricos e instalações de microgeração	NENHUMA	Número	0	2 060	T3	2026	2 060 pontos de ligação estabelecidos para carregamento de veículos elétricos e instalações de microgeração.
21	1.2.1.5.i. modernização das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) relativo (s) à energia eólica em terrenos públicos	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2024	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s): a) Estabelecer as condições para a concessão de direitos de construção em terrenos públicos para a instalação de parques eólicos e obrigar o concedente de direitos de construção a publicar informações sobre terrenos não urbanizados a leiloar; b) Se o Serviço Nacional do Ambiente decidir aplicar uma avaliação de impacto ambiental, permitindo ao produtor de eletricidade apresentar informações sobre as medidas de atenuação adicionais

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										previstas para prevenir ou reduzir o impacto ambiental negativo da atividade e solicitar que a avaliação inicial seja novamente realizada.
22	1.3.1.r. adaptação do sistema de gestão de catástrofes às alterações climáticas, serviços de salvamento e resposta rápida	Objetivo intermédio	Publicação de um relatório sobre a aplicação do sistema de gestão dos riscos de catástrofe	Publicação de um relatório de informação sobre a aplicação do sistema de gestão dos riscos de catástrofe aprovado pelo Conselho de Ministros	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2022	Com o acordo das instituições envolvidas no sistema de gestão de catástrofes, o Ministério do Interior publica um relatório informativo dirigido ao Conselho de Ministros sobre os estaleiros de construção dos centros de gestão de catástrofes, as zonas de construção e os custos em cada estaleiro de construção, bem como o calendário indicativo para a execução dos planos de gestão de catástrofes a aplicar em cada estaleiro e sobre a celebração dos contratos de construção, incluindo no relatório. O relatório deve também incluir um relatório global sobre os progressos realizados a nível da reforma e um plano de execução sobre as seguintes componentes da reforma: I) o reforço das capacidades técnicas (nomeadamente no que diz respeito à modernização dos veículos especializados de resposta e salvamento), ii) o calendário para a aplicação de soluções TIC relacionadas com a gestão de catástrofes e iii) os progressos na aplicação de medidas de formação e prevenção.
23	1.3.1.1.i. aumento da capacidade dos serviços de salvamento	Objetivo intermédio	Centros de gestão de catástrofes	Ato (s) de aceitação da entrada em serviço	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2026	Lei (s) de aceitação da entrada em serviço assinada (s) para a construção de oito centros de gestão de catástrofes com consumo de energia quase nulo.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
24	1.3.1.r. adaptação do sistema de gestão de catástrofes às alterações climáticas, serviços de salvamento e resposta rápida	Objetivo intermédio	Ato jurídico relativo ao sistema nacional de alerta precoce	O ato jurídico entrou em vigor	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2025	Entra em vigor um ato jurídico que inclui obrigações para os operadores de comunicações eletrónicas em matéria de compatibilidade e interoperabilidade das suas redes com o sistema nacional de alerta precoce.
25	1.3.1.2.i. investimentos em infraestruturas de redução dos riscos de inundações	Alvo	Contratos de construção assinados	NENHUMA	Número	0	15	T4	2024	15 contratos de construção assinados para projetos de proteção contra o risco de inundações.
26	1.3.1.2.i. investimentos em infraestruturas de redução dos riscos de inundações	Objetivo intermédio	Projetos de proteção contra o risco de inundações	Certificado (s) de conclusão assinado (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	Certificado (s) de conclusão assinado (s) para 21 projetos de construção de proteção contra o risco de inundações, como se segue: • Oito estações de bombagem; • Doze diques de proteção; • Um canal.

B. COMPONENTE 2: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

A componente aborda os principais desafios digitais — a falta de competências digitais básicas e avançadas e a baixa integração digital das empresas. Além disso, a componente aborda todos os aspetos da transformação digital — setores público e privado, competências e conectividade. Os investimentos centram-se principalmente nas infraestruturas e nos serviços.

Os objetivos da componente são contribuir para a transformação digital da sociedade e da economia, incluindo a recuperação da crise da COVID-19, através do desenvolvimento das infraestruturas, capacidades e competências necessárias; melhorar a eficiência, os processos digitais e a gestão de dados na administração pública; prestar apoio à transformação digital das empresas e melhorar a conectividade.

A componente aborda as recomendações específicas por país em matéria de competências e educação de adultos (recomendação específica por país n.º 2 de 2019, recomendação específica por país n.º 2 de 2020). Em especial, deve contribuir para aumentar a qualidade e a eficiência da educação e da formação, com destaque para as competências digitais. Estão incluídas medidas de requalificação e melhoria de competências para os trabalhadores e os desempregados, embora sem visar as pessoas pouco qualificadas (recomendação específica por país n.º 2 de 2019). Os investimentos na transição digital dão resposta às recomendações específicas por país relacionadas com o investimento (recomendações específicas por país 3, 2019 e 3, 2020) — estão previstos investimentos em sistemas informáticos do setor público, competências digitais básicas e avançadas, adaptação digital das empresas e conectividade.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: 2.1.1.r. modernização dos processos e serviços nacionais e transformação digital

O objetivo da medida é modernizar a administração pública e os seus serviços através da transformação digital, centrando-se em funções, processos e serviços importantes da administração pública que ainda não foram transformados digitalmente, estão a ser desenvolvidos recentemente ou substancialmente reforçados.

A reforma consiste na construção da arquitetura conceptual comum das TIC para os serviços da administração pública e o seu apoio à gestão, definindo métricas qualitativas e quantitativas dos serviços. A execução da reforma deve ser coordenada e gerida pela organização nacional de governação das TIC, enquanto a execução das tarefas específicas de execução da reforma deve ser realizada pela autoridade responsável por cada tarefa.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2022.

Investimentos: 2.1.1.1.i. modernização da administração e transformação digital dos serviços

O objetivo da medida é transformar os serviços da administração pública e os seus processos de prestação para a transformação digital da economia.

A medida consiste na disponibilização de sistemas ou soluções TIC.

Reforma: 2.1.2.r aumento da eficiência e da interoperabilidade na utilização dos recursos nacionais de TIC

Os objetivos da reforma consistem em transformar a abordagem da prestação de TIC na administração pública, centralizando a prestação de serviços uniformes de partilha de TIC em centros de competência que apoiam várias instituições.

A reforma consiste no desenvolvimento de sistemas e plataformas centrais da administração pública e na consolidação dos serviços de infraestruturas de computação, permitindo a automatização e a eficiência dos processos de fornecimento, assegurando o acesso transfronteiras aos serviços da administração pública e a consolidação dos serviços de infraestruturas de computação e de armazenamento de dados da administração pública.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2022.

Investimentos: 2.1.2.1.i. plataformas, soluções ou sistemas centralizados

O objetivo da medida é apoiar o funcionamento da administração enquanto organização única com a introdução de funções de apoio normalizadas.

A medida consiste na disponibilização de plataformas, soluções ou sistemas de TIC centralizados.

Investimentos: 2.1.2.2.i. serviços de computação em nuvem

O objetivo da medida é fornecer infraestruturas e serviços de computação e de gestão de dados.

A medida consiste na prestação de serviços de computação em nuvem às autoridades públicas.

Reforma: 2.1.3.r desenvolvimento da economia nacional dos dados económicos e dos serviços digitais

O objetivo da reforma é assegurar a disponibilidade e a partilha de dados e serviços públicos e privados, lançando as bases para o desenvolvimento e a interoperabilidade da economia dos dados e das plataformas com os espaços europeus de dados e assegurando a partilha de dados na UE.

A reforma consiste em desenvolver as capacidades do setor público para gerir, partilhar e publicar conjuntos de dados de utilização repetida à sua disposição.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimentos: 2.1.3.1.i. disponibilidade, partilha e análise de dados

O objetivo da medida é permitir a partilha de dados no setor público e entre os setores público e privado.

A medida consiste em disponibilizar conjuntos de dados nas plataformas.

Reforma: 2.2.1.r. criação do ciclo completo de apoio à transformação digital das empresas com cobertura regional

Os objetivos da reforma são criar um Polo Europeu de Inovação Digital (EDIH), assegurar a sua presença regional através de pontos de contacto regionais e criar um ecossistema de apoio único e coordenado para facilitar a transformação digital das atividades comerciais.

A reforma consiste na criação de polos europeus de inovação digital, uma plataforma/ecossistema único que apoia a transformação digital enquanto balcão único, e na criação de um sistema de testes de maturidade digital; assegurar que os pontos de contacto regionais proporcionam as seguintes novas funções de apoio à transformação digital: testes de maturidade digital nas regiões; acesso a testes e

projetos-piloto; mentoria e formação em competências digitais. O EDIH pode receber financiamento de outros fundos da UE, incluindo o Programa Europa Digital, para a realização das suas atividades. Esta reforma deverá estar concluída até 30 de setembro de 2022.

Investimentos: 2.2.1.1.i. apoio à criação de Polos de Inovação Digital e de pontos de contacto regionais

O objetivo da medida é reforçar a transformação digital das entidades, oferecendo medidas de apoio adaptadas que deem resposta às necessidades de digitalização identificadas.

O investimento consiste na prestação de apoio ao funcionamento dos Polos Europeus de Inovação Digital (EDIH). O funcionamento dos Polos Europeus de Inovação Digital é estruturado em pacotes de trabalho. O apoio do MRR não deve dizer respeito a pacotes de trabalho para os quais os Polos Europeus de Inovação Digital recebem apoio ao abrigo do Programa Europa Digital.

Investimentos: 2.2.1.2.i. digitalização das entidades

O objetivo da medida é criar um maior valor acrescentado nas entidades apoiadas.

A medida consiste em melhorar os testes de maturidade digital das entidades.

Investimentos: 2.2.1.3.i. apoio à introdução de produtos e serviços nas empresas

O objetivo da medida é apoiar a criação de produtos e serviços digitais.

A medida consiste em convenções de subvenção para apoiar projetos de investigação em produtos ou serviços.

Investimentos: 2.2.1.4.i. instrumento financeiro para facilitar a transformação digital dos operadores económicos

O objetivo da medida é aumentar a produtividade e a eficiência dos processos de produção, apoiando investimentos em ferramentas de transformação digital.

A medida consiste em contratos de empréstimo para apoiar projetos de transformação digital.

Investimentos: 2.2.1.5.i. promover a transformação digital das empresas de comunicação social

O objetivo da medida é facilitar a transformação digital do setor dos meios de comunicação social.

A medida consiste num regime de apoio aos investimentos em competências digitais no setor dos meios de comunicação social e na disponibilização de três plataformas ou soluções informáticas.

Reforma: 2.3.1.r desenvolvimento de um quadro de apoio sustentável e socialmente responsável para a educação de adultos

O objetivo da medida é aumentar a participação na educação de adultos e o apoio à educação de adultos.

A medida consiste em reforçar o apoio à formação dos trabalhadores e avaliar a abordagem das contas individuais de aprendizagem.

Investimentos: 2.3.1.1.i. proporcionar competências digitais

O objetivo da medida é aumentar o número de especialistas com competências digitais.

A medida consiste na conceção de módulos de competências digitais para programas de estudo do ensino superior.

Investimentos: 2.3.1.2.i. desenvolvimento de competências digitais

O objetivo da medida é aumentar o nível de competências digitais.

A medida consiste em participar em ações de formação em competências digitais.

Investimentos: 2.3.1.5.i. competências digitais através da plataforma de contas individuais de aprendizagem

O objetivo da medida é apoiar a aquisição de competências digitais.

A medida consiste na prestação de formação em competências digitais através da plataforma de contas individuais de aprendizagem.

Reforma: 2.3.2.r. competências digitais para a transformação digital da sociedade e da administração pública

O objetivo da medida é aumentar a percentagem de habitantes com competências digitais básicas e avançadas.

A medida consiste na entrada em vigor de um quadro comum para a avaliação das competências digitais básicas, a identificação e o planeamento das necessidades de formação e alterações às normas nacionais em matéria de ensino superior.

Investimentos: 2.3.2.1.i. competências digitais para as pessoas, incluindo os jovens

O objetivo da medida é aumentar a literacia digital e tecnológica dos jovens fora do ensino formal.

A medida consiste na realização de atividades relacionadas com o sistema digital de trabalho com jovens nos municípios.

Investimentos: 2.3.2.2.i. desenvolvimento de competências e capacidades de transformação digital da administração central e local

O objetivo da medida é aumentar as competências digitais dos funcionários da administração pública.

A medida consiste no desenvolvimento de um quadro de competências digitais e na participação em ações de formação.

Investimentos: 2.3.2.3.i. colmatar o fosso digital para alunos e instituições de ensino socialmente vulneráveis

Os objetivos da medida são proporcionar acesso a conteúdos de aprendizagem e permitir a participação no processo de aprendizagem à distância, em especial para os alunos de grupos socialmente vulneráveis.

A medida consiste na aquisição de equipamento de tecnologias da informação e da comunicação para o ensino geral, nomeadamente para apoiar alunos de grupos socialmente vulneráveis.

Reforma: 2.4.1.r. desenvolvimento de infraestruturas de banda larga

Os objetivos da reforma são promover a condução automatizada conectada e apoiar a mobilidade sustentável, nomeadamente melhorando a segurança rodoviária através da inovação.

A reforma consiste na adoção de requisitos técnicos para a condução conectada e automatizada e na adoção de um modelo comum para o desenvolvimento do «último quilómetro».

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Investimentos: 2.4.1.1.i. [suprimido]

Investimentos: 2.4.1.2.i. desenvolvimento de infraestruturas de redes de banda larga ou de capacidade muito elevada no «último quilómetro»

O objetivo da medida é criar oportunidades de desenvolvimento regional e estimular a procura de novos serviços digitais.

A medida consiste em proporcionar aos agregados familiares e aos agentes socioeconómicos, por exemplo, empresas, escolas e hospitais, acesso a uma rede de banda larga de capacidade muito elevada.

B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
27	2.1.1.r. Modernização dos processos e serviços nacionais e transformação digital	Objetivo intermédio	Estabelecimento de um quadro para uma gestão unificada da governação das atividades de desenvolvimento das TIC na administração pública	Entrada em vigor do quadro jurídico	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2022	Entraram em vigor regulamentos do Conselho de Ministros que estabelecem procedimentos comuns para o acompanhamento das atividades de desenvolvimento das TIC. Para que os novos regulamentos sejam aplicáveis a todas as atividades de desenvolvimento das TIC no âmbito das medidas do plano de recuperação e resiliência da Letónia (incluindo os municípios), o âmbito de aplicação da Lei dos Sistemas de Informação do Estado deve ser alargado. Em caso de atraso na adoção das alterações à lei, adoção de regulamentação temporária para complementar o quadro normativo específico de regulamentação específica para as respetivas atividades de projetos de TIC.
28	2.1.1.r. Modernização dos processos e serviços	Objetivo intermédio	Criação de um quadro normativo para receber apoio no domínio da transformação digital	Entrada em vigor do quadro jurídico	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2022	Entrou em vigor o regulamento do Conselho de Ministros para a concessão de apoio no domínio da transformação digital dos

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	nacionais e transformação digital		dos processos e serviços da administração pública							processos e serviços da administração pública.
29	2.1.1.1.i. modernização da administração e transformação digital dos serviços	Alvo	Descrições das atividades de desenvolvimento de soluções TIC desenvolvidas e harmonizadas	NENHUMA	Número	0	11	T3	2023	Os modelos de conceitos de descrição de soluções (sistemas) de TIC devem ser desenvolvidos em conformidade com o quadro jurídico adotado para a governação das TIC. As descrições definem atividades de desenvolvimento das TIC para desenvolver ou modernizar soluções TIC em, pelo menos, 4 domínios: 1) o setor dos assuntos internos, incluindo a proteção civil, a supervisão da segurança contra incêndios e a segurança pública; 2) o setor cultural, incluindo a acumulação do património de arquivos, bibliotecas, museus, monumentos culturais e conteúdos mediáticos; 3) gestão dos serviços de logística portuária; 4) apoio aos processos de gestão das TIC.
30	2.1.1.1.i. modernização da administração e	Alvo	Soluções ou sistemas TIC	NENHUMA	Número	0	11	T3	2026	As soluções ou sistemas TIC devem ser fornecidos, por exemplo, nos domínios dos assuntos internos, da cultura,

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	transformação digital dos serviços									da gestão dos serviços logísticos portuários e dos processos de gestão das TIC.
31	2.1.2.r. Aumentar a eficiência e a interoperabilidade na utilização dos recursos nacionais de TIC	Objetivo intermédio	Estabelecimento do quadro jurídico para receber apoio no domínio do desenvolvimento de sistemas e plataformas centrais da administração pública e consolidação dos serviços de infraestruturas de computação	Entrada em vigor do quadro jurídico	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2022	Entrada em vigor do quadro jurídico para a concessão de apoio no domínio do desenvolvimento de sistemas e plataformas informáticos centrais da administração pública e da consolidação dos serviços de infraestruturas de computação.
32	2.1.2.1.i. Plataformas, soluções ou sistemas centralizados	Alvo	Aprovação de planos de desenvolvimento para a criação, transformação ou implantação de funções TIC centralizadas e serviços partilhados	NENHUMA	Número	0	15	T1	2023	Antes de investir no desenvolvimento de funções centralizadas ou de serviços partilhados, a instituição responsável deve preparar e obter a aprovação da função centralizada de TIC ou do plano de desenvolvimento de serviços partilhados (incluindo no que diz respeito ao financiamento de serviços).
33	2.1.2.1.i. Plataformas, soluções ou sistemas centralizados	Alvo	Aprovação de descrições harmonizadas das atividades de desenvolvimento de	NENHUMA	Número	0	15	T3	2023	Devem ser aprovadas descrições harmonizadas para definir as atividades de desenvolvimento de TIC das plataformas e sistemas centralizados. As soluções

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			soluções TIC centralizadas							(sistemas) de TIC devem ser desenvolvidas em conformidade com o quadro jurídico adotado para a governação das TIC.
34	2.1.2.1.i. Plataformas, soluções ou sistemas centralizados	Alvo	Plataformas, soluções ou sistemas TIC centralizados	NENHUMA	Número	0	15	T3	2026	As plataformas, soluções ou sistemas de TIC centralizados devem ser disponibilizados, por exemplo, para apoiar os serviços públicos, as funções administrativas ou a governação local.
36	2.1.2.2.i. Serviços na nuvem	Alvo	Serviços de computação em nuvem prestados às autoridades públicas	NENHUMA	Número	0	6	T3	2026	Os serviços de computação em nuvem devem ser prestados a 6 autoridades públicas.
37	2.1.3.r. Desenvolvimento da economia nacional dos dados económicos e dos serviços digitais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro jurídico para receber apoio no domínio da transformação da gestão dos dados económicos	Entrada em vigor do quadro jurídico	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2022	Entrada em vigor do quadro jurídico para a concessão de apoio no domínio da transformação da gestão dos dados económicos harmonizado pelo Conselho de Ministros.
38	2.1.3.r. Desenvolvimento da economia nacional dos dados económicos e dos serviços digitais	Objetivo intermédio	Quadro jurídico para o funcionamento da plataforma nacional para a circulação de dados	Entrada em vigor do quadro jurídico	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2023	O êxito da execução da reforma deve ser assegurado através da entrada em vigor do quadro jurídico que especifica os seguintes aspetos da plataforma nacional: 1. gestão da partilha de dados, incluindo o

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										processo de intercâmbio de dados na plataforma central de intercâmbio de dados; 2. os direitos e deveres das instituições participantes para a partilha e circulação de dados na plataforma central de intercâmbio de dados; 3. tratamento uniforme e facilitado de dados pessoais na plataforma central de intercâmbio de dados.
39	2.1.3.1.i. Disponibilidade, partilha e análise de dados	Alvo	Disponibilidade de conjuntos de dados nas plataformas	NENHUMA	Número	0	10	T3	2026	Devem ser disponibilizados 10 conjuntos de dados da administração pública em plataformas, por exemplo, nos domínios das empresas, da ciência, do ambiente, das finanças, dos contratos públicos, dos cuidados de saúde, da veterinária e da agricultura.
40	2.2.1.r. Criar o ciclo completo de apoio à transformação digital das empresas com cobertura regional	Objetivo intermédio	Foi criado o Polo Europeu de Inovação Digital (EDIH)	Foi criado o Polo Europeu de Inovação Digital (EDIH)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2022	O EDIH funciona em consonância com as prioridades do Programa Europa Digital e faz parte da rede de um Polo Europeu Comum de Inovação Digital. Serve de balcão único para a

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										coordenação da transformação digital das empresas. Visa assegurar uma abordagem comum e o intercâmbio de informações entre os centros empresariais regionais, o teste de maturidade digital e o apoio estatal.
41	2.2.1.r. Criar o ciclo completo de apoio à transformação digital das empresas com cobertura regional	Objetivo intermédio	Os centros regionais de apoio às empresas desempenham novas funções de apoio à transformação digital	Os centros regionais de apoio às empresas desempenham funções de apoio à transformação digital	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2022	Os centros regionais de apoio às empresas devem ter começado a prestar as seguintes novas funções de apoio à transformação digital: 1. Testes de maturidade digital nas regiões; 2. Acesso a testes e projetos-piloto; 3. Mentoria e formação em competências digitais.
42	2.2.1.r. Criar o ciclo completo de apoio à transformação digital das empresas com cobertura regional	Objetivo intermédio	Criação de um sistema de teste de maturidade digital para as entidades identificarem as ações necessárias e o apoio estatal	Sistema de testes de maturidade digital em vigor	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2022	Deve ser criado um sistema de teste de maturidade digital para as entidades. O teste de maturidade digital é uma ferramenta digital disponível no sítio Web do EDIH, que avalia a maturidade digital de uma entidade em vários aspetos e pode ser preenchida pela entidade de forma independente ou com a ajuda de um consultor.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
44	2.2.1.1.i. Apoio à criação de Polos de Inovação Digital e de pontos de contacto regionais	Alvo	Roteiros para a transformação digital	NENHUMA	Número	0	2 000	T2	2026	Número de roteiros para a transformação digital emitidos a entidades pelos Polos Europeus de Inovação Digital.
44a	2.2.1.1.i. Apoio à criação de Polos de Inovação Digital e de pontos de contacto regionais	Objetivo intermédio	Apoio à transformação digital de entidades pelos Polos Europeus de Inovação Digital (EDIH)	Pacotes de trabalho dos Polos Europeus de Inovação Digital concluídos	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2026	Todos os pacotes de trabalho dos Polos Europeus de Inovação Digital devem ser concluídos, com exceção dos que são financiados pelo Programa Europa Digital.
46	2.2.1.2.i. Digitalização das entidades	Alvo	Melhoria do teste de maturidade digital das entidades	NENHUMA	Número	0	200	T2	2026	Observa-se uma melhoria no resultado do teste de 200 entidades no teste de maturidade digital repetido.
48	2.2.1.3.i. Apoio à introdução de produtos e serviços nas empresas	Alvo	Convenções de subvenção assinadas e financiamento privado autorizado	NENHUMA	Número	0	43	T2	2026	Devem ser assinadas convenções de subvenção para apoiar 43 projetos de investigação em produtos ou serviços digitais, incluindo a afetação de 4 860 000 EUR de financiamento privado a projetos apoiados.
51	2.2.1.4.i. Instrumento financeiro para facilitar a transformação digital dos operadores económicos	Alvo	Contratos de empréstimo assinados e financiamento privado autorizado	NENHUMA	Número	0	65	T2	2026	Número de contratos de empréstimo assinados entre a ALTUM e os operadores económicos para apoiar projetos de transformação digital, incluindo a afetação de 45 300 000 EUR de

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										financiamento privado a projetos apoiados.
53	2.2.1.5.i. Promover a transformação digital das empresas de comunicação social	Alvo	Plataformas ou soluções informáticas	NENHUMA	Número	0	3	T2	2025	Devem ser disponibilizadas três plataformas ou soluções informáticas no setor dos meios de comunicação social.
54	2.2.1.5.i. Promover a transformação digital das empresas de comunicação social	Objetivo intermédio	Regime de apoio estabelecido	Contratos assinados	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2026	Deve ser criado um regime de apoio aos investimentos em competências digitais no setor dos meios de comunicação social e devem ser assinados 10 contratos entre o Centro de Educação Comercial e as entidades ao abrigo deste regime de apoio.
57	2.3.1.r. Desenvolvimento de um quadro de apoio sustentável e socialmente responsável para a educação de adultos	Objetivo intermédio	Reforço do apoio à formação dos trabalhadores	Os atos jurídicos entraram em vigor	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2023	Entraram em vigor atos jurídicos que: 1) introduzir um tratamento fiscal mais favorável na Lei relativa ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares no que diz respeito às propinas pagas pelos empregadores para o ensino superior dos trabalhadores; 2) alterar a legislação laboral para alargar o direito dos trabalhadores a participar em ações de formação

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										relacionadas com tarefas profissionais; 3) adotar instruções do Conselho de Ministros para normalizar a preparação de medidas de apoio aos empregadores para formar os trabalhadores.
60	2.3.1.r. Desenvolvimento de um quadro de apoio sustentável e socialmente responsável para a educação de adultos	Objetivo intermédio	Desenvolvimento da abordagem das contas individuais de aprendizagem	Entrada em vigor dos regulamentos do Conselho de Ministros	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2023	Entrada em vigor de regulamentos que especifiquem a abordagem para o desenvolvimento da conta individual de aprendizagem, incluindo: a) o estabelecimento de critérios de elegibilidade, b) o estabelecimento de critérios para a seleção dos prestadores de serviços de ensino.
61	2.3.1.r. Desenvolvimento de um quadro de apoio sustentável e socialmente responsável para a educação de adultos	Objetivo intermédio	Abordagem da conta individual de aprendizagem	Avaliação publicada pelo Ministério da Educação e Ciência	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	O Ministério da Educação e da Ciência publica uma avaliação da abordagem da conta individual de aprendizagem, incluindo uma análise por um auditor independente.
62	2.3.1.1.i. Desenvolver competências digitais	Alvo	Módulos concebidos para programas de estudo do ensino superior	NENHUMA	Número	0	20	T3	2026	20 módulos, por exemplo nos domínios da computação de alto desempenho, das tecnologias quânticas e das tecnologias da linguagem, devem ser concebidos para

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										programas de estudo do ensino superior.
64	2.3.1.2.i. desenvolvimento de competências digitais	Alvo	Formação em competências digitais	NENHUMA	Número	0	2 080	T2	2026	Número de formações em competências digitais frequentadas.
68a	2.3.1.5.i. competências digitais através da plataforma de contas individuais de aprendizagem	Alvo	Formação em competências digitais	NENHUMA	Número	0	25 319	T3	2026	25 319 ações de formação em competências digitais ministradas através da plataforma de contas individuais de aprendizagem.
69	2.3.2.r. Competências digitais para a transformação digital da sociedade e da administração pública	Objetivo intermédio	O quadro normativo reforça e aplica um quadro comum para a avaliação das competências digitais básicas, a identificação e o planeamento das necessidades de formação e a avaliação	O quadro regulamentar entrou em vigor	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Entraram em vigor atos legislativos que estabelecem um quadro comum para a avaliação das competências digitais básicas, a identificação e o planeamento das necessidades de formação e a avaliação baseada no DigiComp 2.1.
70	2.3.2.r. Competências digitais para a transformação digital da sociedade e da administração pública	Objetivo intermédio	Entraram em vigor alterações aos atos normativos relativos às normas nacionais de ensino superior, que preveem a obtenção de resultados de estudos de competências digitais aos níveis correspondentes do	Entrada em vigor do quadro regulamentar alterado	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Entraram em vigor alterações às normas nacionais de ensino superior (Norma Nacional para o Ensino Académico Superior e Norma Nacional para o Ensino Profissional Superior). Estabelecem os resultados a alcançar na aquisição de competências digitais e asseguram a sua aplicação no

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			Quadro de Qualificações da Letônia.							desenvolvimento, licenciamento e acreditação de programas de ensino superior, desde que os programas de estudo elaborados, licenciados e acreditados após a entrada em vigor do quadro regulamentar incluam esses resultados de estudo alcançáveis e cursos ou módulos adequados para os alcançar.
73	2.3.2.1.i. Competências digitais para as pessoas, incluindo os jovens	Objetivo intermédio	Sistema digital de trabalho com jovens nos municípios	Carta (s) de conclusão	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	Carta (s) de conclusão emitida (s) pela Agência Central de Financiamento e Contratação (ACCP) sobre o sistema digital de trabalho com jovens em 42 municípios, relacionada (s) com um contrato com a Agência para os Programas Internacionais de Juventude (AIYP).
74	2.3.2.2.i. Desenvolvimento de competências e capacidades de transformação digital da administração central e local	Objetivo intermédio	Desenvolvimento do quadro de competências digitais da administração pública	O quadro de competências digitais está disponível no sistema de gestão da formação das escolas de administração pública e foi aprovado por um ato regulamentar interno da escola	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2023	Deve ser desenvolvido um quadro de competências digitais da administração pública, incluindo programas curriculares.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				de administração pública						
76	2.3.2.2.i. Desenvolvimento de competências e capacidades de transformação digital da administração central e local	Alvo	Ações de formação frequentadas	NENHUMA	Número	0	62 900	T3	2026	Número de ações de formação frequentadas, por exemplo, em 1) gestão e desenvolvimento da digitalização; 2) criação de conteúdos digitais; 3) cibersegurança; 4) comunicação e colaboração; 5) informação e literacia de dados; 6) competências transversais.
77	2.3.2.3.i. Colmatar o fosso digital para alunos e instituições de ensino socialmente vulneráveis	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de um quadro regulamentar que estabelece procedimentos para a organização e implementação da aprendizagem à distância	Entrada em vigor de um quadro regulamentar que estabelece procedimentos para a organização e implementação da aprendizagem à distância	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2021	Entrada em vigor de regulamentos do Conselho de Ministros que estabelecem critérios e condições para a organização e realização da aprendizagem à distância, a fim de assegurar que a aprendizagem à distância é organizada e aplicada em todos os estabelecimentos de ensino e níveis de ensino da Letónia (exceto a nível pré-escolar). O estabelecimento de ensino deve incluir no seu regulamento interno um quadro para a organização e implementação da aprendizagem à distância, incluindo:

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										1. o procedimento através do qual o estabelecimento de ensino deve identificar se os aprendentes dispõem de meios técnicos para a oferta de aprendizagem à distância, bem como os procedimentos para a disponibilização desses meios técnicos, caso não estejam disponíveis para os aprendentes; 2. o procedimento para registar a participação dos alunos na aprendizagem à distância e o desempenho das tarefas atribuídas; 3. nos casos em que a participação do aprendente na aprendizagem à distância não seja possível ou seja dificultada por razões técnicas; 4. os procedimentos para assegurar o cumprimento dos requisitos de segurança durante a aprendizagem à distância e os procedimentos de comunicação com os representantes legais do aprendente em caso de riscos para a segurança ou a saúde; 5. O procedimento através do qual os aprendentes utilizam os recursos e as infraestruturas

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										dos estabelecimentos de ensino (instalações, bibliotecas, etc.) como parte da aprendizagem à distância.
79	2.3.2.3.i. Colmatar o fosso digital para alunos e instituições de ensino socialmente vulneráveis	Alvo	Número de unidades de equipamento TIC para o grupo-alvo (aprendentes)	NENHUMA	Número	0	26 620	T4	2023	Número de unidades de equipamento TIC adquiridas e entregues aos municípios ou diretamente a instituições de ensino para o ensino geral.
80	2.4.1.r. Desenvolvimento de infraestruturas de banda larga	Objetivo intermédio	Adoção de requisitos técnicos para a condução conectada e automatizada	Adoção de requisitos técnicos comuns	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2021	O SJSC «Centro Estatal de Rádio e Televisão da Letónia» identifica os requisitos técnicos comuns aplicáveis aos operadores de comunicações eletrónicas, a fim de permitir a condução conectada e automatizada. Tal deve ter em conta as necessidades dos operadores, em cooperação com os representantes da Estónia, da Lituânia e da Polónia, para facilitar o desenvolvimento de um corredor de condução conectada e automatizado ao longo da via Via Baltica. De acordo com esses requisitos técnicos comuns, são adotados pelo comité de contratação pública.
81	2.4.1.r.	Objetivo intermédio	Adoção de um modelo comum para	Adoção de um modelo comum para o	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2021	1. Com base nos estudos realizados, o Ministério dos Transportes elaborará um

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Desenvolvimento de infraestruturas de banda larga		o desenvolvimento da última milha	desenvolvimento da última milha						plano de desenvolvimento para o setor das comunicações eletrónicas, que incluirá um projeto de modelo. 2. O resultado da consulta pública deve conduzir a uma decisão final sobre o modelo, que deve ser adotada e aplicada.
83	2.4.1.2.i. Desenvolvimento de infraestruturas de redes de banda larga ou de capacidade muito elevada no «último quilómetro»	Objetivo intermédio	Acesso a redes de banda larga de capacidade muito elevada	Carta (s) de conclusão	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	Carta (s) de conclusão emitida (s) pela Agência Central de Financiamento e Contratação para projetos relativos ao acesso a banda larga de capacidade muito elevada para agregados familiares e agentes socioeconómicos, por exemplo, empresas, escolas e hospitais.

C. COMPONENTE 3: REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

O objetivo geral desta componente do plano de recuperação e resiliência da Letónia é fazer face aos desafios da desigualdade territorial e social na Letónia, exacerbados pela pandemia de COVID-19. A componente visa reduzir as desigualdades através da criação de mais postos de trabalho nas regiões, da melhoria da conectividade regional e do acesso a serviços de qualidade, da disponibilização de habitação a preços mais acessíveis, da melhoria das infraestruturas escolares, do apoio à melhoria das competências e à requalificação dos trabalhadores e dos desempregados, do reforço da rede de segurança social, da melhoria da acessibilidade dos edifícios para as pessoas com deficiência e de novas instalações de cuidados continuados para os idosos. Todas as medidas da componente apoiam qualquer uma das duas grandes reformas — a reforma administrativa territorial em curso e a reforma do rendimento mínimo.

A componente apoia a resposta às recomendações específicas por país sobre a exclusão social, nomeadamente para melhorar a adequação das prestações de rendimento mínimo, das pensões mínimas de velhice e do apoio ao rendimento para as pessoas com deficiência, bem como sobre a qualidade e a eficiência da educação e da formação, centrando-se nos trabalhadores pouco qualificados e nos candidatos a emprego (recomendação específica por país n.º 2 de 2019). A componente apoia igualmente a resposta à recomendação de centrar a política económica relacionada com o investimento na oferta de habitação a preços acessíveis, tendo em conta as disparidades regionais (recomendação específica por país n.º 3 de 2019). Por último, a componente apoia a resposta à recomendação de reforçar a rede de segurança social e atenuar o impacto da crise no emprego, nomeadamente através da melhoria das medidas ativas do mercado de trabalho e das competências (recomendação específica por país n.º 2 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: 3.1.1.r. reforma administrativa territorial

O objetivo geral desta reforma é melhorar a qualidade dos serviços para os habitantes da Letónia e melhorar o ambiente empresarial local, reduzindo o número de unidades administrativas e aumentando a eficiência e a acessibilidade da prestação de serviços. As ações a seguir descritas (renovação e reconstrução de estradas regionais e locais do Estado, reforço das capacidades dos municípios locais e das regiões de planeamento, assegurando serviços públicos mais eficientes, desenvolvimento de infraestruturas para parques industriais, habitação a preços acessíveis, desenvolvimento de infraestruturas escolares e autocarros escolares) estão relacionadas com esta medida de reforma e apoiam-na.

A medida inclui a entrada em vigor de uma nova lei municipal que revê as funções e tarefas das administrações locais. A nova lei deve assegurar uma melhor governação a nível municipal, uma separação e divisão mais claras das competências entre os poderes de decisão e os poderes executivos, e aumentar a participação dos cidadãos na tomada de decisões das comunidades locais.

Embora a reforma territorial administrativa global possa prosseguir para além do período de vigência do MRR, a execução da reforma específica deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimentos: 3.1.1.1.i. melhoria da rede de estradas regionais e locais

O objetivo da medida é assegurar a conectividade dos novos municípios e melhorar o acesso dos cidadãos ao emprego e aos serviços.

A medida consiste na renovação ou reconstrução de estradas regionais e locais.

Investimentos: 3.1.1.2.i. reforço da capacidade dos municípios para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços

O objetivo da medida é melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços municipais na sequência da reorganização das administrações locais.

A medida consiste na adoção de um regulamento governamental que define o âmbito e os parâmetros das ações de reforço das capacidades nos municípios, numa avaliação do serviço público municipal e no reforço das capacidades do pessoal municipal.

Investimentos: 3.1.1.3.i. investimentos em infraestruturas públicas para desenvolver parques industriais nas regiões

O objetivo da medida é apoiar as infraestruturas das zonas industriais e atrair investidores e empresas para as regiões da Letónia fora de Riga.

A medida consiste em apoiar o desenvolvimento de parques e territórios industriais nas regiões. Para efeitos do MRR, a medida é concluída com as obras de construção dos parques e territórios industriais.

Com base no investimento do MRR, o investimento visa incentivar investimentos num montante de 85 000 000 EUR provenientes de operadores de parques industriais e/ou potenciais investidores.

Investimentos: 3.1.1.4.i. criação de um fundo de financiamento para a construção de habitações de renda reduzida

O objetivo da medida é estimular a oferta de habitação, proporcionar habitação a preços acessíveis, contribuir para a mobilidade laboral regional e ajudar a atrair e manter profissionais qualificados nas regiões.

A medida consiste na entrada em vigor de um novo quadro jurídico para as rendas, na adoção de uma estratégia de acessibilidade dos preços da habitação e no apoio à construção de apartamentos.

Investimentos: 3.1.1.5.i. desenvolvimento de infraestruturas e equipamentos dos estabelecimentos de ensino

O objetivo da medida é aumentar a qualidade das escolas regionais.

A medida consiste na entrada em vigor de um quadro jurídico que estabelece os critérios quantitativos e qualitativos para as instituições de ensino secundário geral, na adoção de decisões pelas administrações locais sobre a reorganização das escolas e na modernização das infraestruturas escolares.

Investimentos: 3.1.1.6.i. aquisição de autocarros escolares elétricos

O objetivo da medida é facilitar a mobilidade dos alunos.

A medida consiste no apoio aos municípios para a entrega de autocarros escolares elétricos.

Investimentos: 3.1.1.7.i. empréstimos a promotores imobiliários para a construção de habitações de renda baixa

A medida consiste num investimento público num mecanismo, a fim de incentivar o investimento privado e melhorar o acesso ao financiamento na construção de habitações de renda baixa na Letónia. O mecanismo funciona através da concessão de empréstimos, diretamente ao setor privado, bem como a entidades do setor público envolvidas em atividades semelhantes. Com base no investimento do MRR, o mecanismo visa inicialmente disponibilizar, pelo menos, 41 278 441 EUR de financiamento.

Este investimento deve ser gerido pela ALTUM enquanto parceiro de execução. Este mecanismo inclui a seguinte linha de produtos: empréstimos diretos a promotores imobiliários para financiar a construção de habitações de renda baixa.

A fim de executar o investimento no Mecanismo, a Letónia e a ALTUM assinam um acordo de execução que deve incluir o seguinte conteúdo:

- 1) Descrição do processo de tomada de decisões do Mecanismo: A decisão final de investimento da Facilidade é tomada por um comité de investimento ou outro órgão de gestão equivalente relevante e aprovada por uma maioria de votos de membros independentes do governo.
- 2) Os requisitos essenciais da política de investimento associada, que devem incluir:
 - a. A descrição do produto financeiro e dos beneficiários finais elegíveis.
 - b. O requisito de que todos os investimentos apoiados sejam economicamente viáveis.
 - c. O requisito de cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente», tal como estabelecido nas orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em especial, a política de investimento deve excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: i) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante¹, ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que alcancem emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes², iii) atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos, incineradoras³ e estações de tratamento mecânico biológico⁴. Além disso, a estratégia de investimento deve exigir o

¹ Exceto a) ativos e atividades de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizam gás natural, que cumprem as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e b) atividades e ativos referidos na sublinha ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis.

² Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

³ Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

⁴ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável por parte dos beneficiários finais do mecanismo.

- d. O requisito de que os beneficiários finais do mecanismo não recebam apoio de outros instrumentos da União para cobrir os mesmos custos.

3) o montante abrangido pelo acordo de execução, a estrutura de taxas para o parceiro de execução e o requisito de reinvestir quaisquer reembolsos de acordo com a política de investimento do mecanismo.

4) requisitos de acompanhamento, auditoria e controlo, incluindo:

- a. A descrição do sistema de acompanhamento do parceiro de execução para comunicar informações sobre os investimentos mobilizados.
- b. A descrição dos procedimentos do parceiro de execução que assegurarão a prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção e conflitos de interesses.
- c. A obrigação de verificar a elegibilidade de cada operação em conformidade com os requisitos estabelecidos no acordo de execução, antes de se comprometer a financiar uma operação.
- d. A obrigação de realizar auditorias ex post baseadas no risco, em conformidade com um plano de auditoria da ALTUM. Essas auditorias devem verificar: que os sistemas de controlo são eficazes, incluindo a deteção de fraude, corrupção e conflitos de interesses; a conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente» e com as regras em matéria de auxílios estatais; e iii) que seja respeitado o requisito de que os beneficiários finais do Mecanismo não tenham recebido apoio de outros instrumentos da União para cobrir os mesmos custos. As auditorias devem igualmente verificar a legalidade das transações e o respeito das condições do acordo de execução aplicável.

Reforma: 3.1.2.r. acesso aos serviços sociais e de emprego em apoio da reforma do rendimento mínimo

O objetivo geral desta reforma é reduzir as desigualdades, melhorar a rede de segurança social e promover a integração e a inclusão social na Letónia.

A medida consiste em duas etapas principais. O primeiro passo é a adoção de um plano para melhorar o sistema de apoio ao rendimento mínimo para 2022-2024, a fim de reforçar a metodologia de cálculo do rendimento mínimo; a adoção de orientações relativas à proteção social e ao mercado de trabalho para 2021-2027, a fim de promover a inclusão social da população, reduzir a desigualdade de rendimentos e a pobreza, desenvolver serviços sociais acessíveis e adaptados e promover um elevado nível de emprego num ambiente de trabalho de qualidade; a adoção de um Plano de Desenvolvimento dos Serviços Sociais 2021-2023 destinado a melhorar a prestação de serviços de proximidade; e a adoção de um Plano de Promoção da Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência 2021-2023, que visa desenvolver um sistema de apoio integrado que satisfaça as necessidades das pessoas com deficiência. A segunda etapa consiste na entrada em vigor de alterações legislativas pelo parlamento nacional para melhorar o sistema de apoio ao rendimento mínimo, incluindo a fixação de um limite mínimo do rendimento mínimo não inferior a 20 % do rendimento mediano e o estabelecimento de um procedimento de indexação anual positiva (a partir de 2023).

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Investimentos: 3.1.2.1.i. medidas para promover o acesso das pessoas com deficiências funcionais aos serviços públicos e ao emprego

O objetivo da medida é facilitar a acessibilidade dos edifícios às pessoas com deficiências funcionais, contribuindo assim para a sua inclusão social.

A medida consiste na adaptação dos edifícios da administração central e local e das habitações de pessoas com deficiências funcionais.

Investimentos: 3.1.2.2.i. desenvolvimento de um instrumento de previsão

O objetivo da medida é melhorar a capacidade de modelização para avaliar a sustentabilidade a longo prazo do sistema de segurança social.

A medida consiste no desenvolvimento de um sistema de informação para a previsão a longo prazo da segurança social, incluindo as pensões.

Investimentos: 3.1.2.3.i. resiliência e continuidade do serviço de assistência social a longo prazo

O objetivo da medida é permitir a transição da prestação de cuidados de longa duração institucionais para um modelo de cuidados mais baseado na comunidade.

A medida consiste no desenvolvimento de um projeto de construção normalizado para novas instalações de cuidados continuados, bem como na construção de instalações de cuidados continuados.

Investimentos: 3.1.2.4.i. desenvolvimento sinérgico de serviços de reabilitação social e profissional para a promoção da resiliência das pessoas com incapacidades funcionais

O objetivo da medida é melhorar a inclusão social e a reabilitação das pessoas com deficiências funcionais.

A medida consiste na adoção de uma norma de serviços de reabilitação profissional para pessoas com deficiências funcionais e em obras de adaptação para edifícios em dois endereços.

Investimentos: 3.1.2.5.i. participação no mercado de trabalho de desempregados, candidatos a emprego e pessoas em risco de desemprego

O objetivo da medida é facilitar a aquisição de competências pelos clientes da Agência Estatal de Emprego.

A medida consiste em desenvolver uma oferta de reconversão e melhoria de competências, com destaque para as competências digitais e a oferta de formação.

Investimentos: 3.1.2.6.i. facilitar a disponibilidade de ajudas técnicas

O objetivo da medida é melhorar o acesso à mobilidade, ao autocuidado, à substituição ou restauração de funções e a ajudas técnicas de comunicação alternativas para pessoas com deficiências funcionais.

A medida consiste em facilitar a disponibilidade de ajudas técnicas.

C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
84	3.1.1.r. reforma administrativa territorial	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma nova «Lei dos Municípios»	Entrada em vigor da nova «Lei dos Municípios»	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2023	Entrada em vigor da «Lei dos Municípios», que revê as funções e tarefas das administrações locais, a fim de as alinhar com os resultados da reforma administrativa territorial (que substitui a Lei da Administração Local de 19.5.1994). Deve assegurar uma melhor governação após a reforma administrativa territorial dos municípios, promovendo a democratização e uma separação mais clara entre o poder de decisão e o poder executivo, estabelecendo uma clara divisão de competências e funções, reduzindo a concentração de poderes e aumentando regularmente a participação da comunidade local.
85	3.1.1.1.i. melhoria da rede de estradas regionais e locais	Alvo	Estradas regionais e locais renovadas ou reconstruídas para a acessibilidade segura dos centros administrativos distritais e dos seus serviços e empregos e para o pleno funcionamento dos novos municípios	NENHUMA	Km	0	70	T4	2022	As estradas regionais e locais do Estado foram renovadas ou reconstruídas tendo em vista a acessibilidade aos centros administrativos dos condados e aos seus serviços e postos de trabalho, bem como o pleno funcionamento dos novos municípios. As obras de construção de estradas devem envolver investimentos que melhorem a segurança rodoviária.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
86	3.1.1.1.i. melhoria da rede de estradas regionais e locais	Alvo	Estradas regionais e locais renovadas ou reconstruídas	NENHUMA	Km	70	210	T4	2024	As estradas regionais e locais do Estado foram renovadas ou reconstruídas tendo em vista a acessibilidade aos centros administrativos dos condados e aos seus serviços e postos de trabalho, bem como o pleno funcionamento dos novos municípios. As obras de construção de estradas devem envolver investimentos que melhorem a segurança rodoviária.
89	3.1.1.2.i. reforço da capacidade dos municípios para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços	Objetivo intermédio	Foi adotada a base jurídica para a execução do apoio ao reforço das capacidades das administrações locais	Foram adotados regulamentos do Conselho de Ministros	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Foram adotados regulamentos do Conselho de Ministros para a execução do apoio ao reforço das capacidades das administrações locais, incluindo: a) Definir o âmbito e os parâmetros das ações de reforço das capacidades nos municípios; b) Avaliações do serviço público municipal; c) Prestação de apoio metodológico e reforço das capacidades; d) Pilotagem de formas de planeamento e prestação de serviços públicos municipais.
90	3.1.1.2.i. reforço da capacidade dos municípios para melhorar a eficiência e a	Objetivo intermédio	Avaliação dos serviços públicos da administração local	Avaliação concluída	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2024	Conclusão da avaliação da eficiência da prestação de serviços públicos da administração local.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	qualidade dos serviços									
92	3.1.1.2.i. reforço da capacidade dos municípios para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços	Alvo	Pessoas formadas	NENHUMA	Número	0	1 300	T3	2026	Número de pessoas que participaram em atividades de reforço das capacidades (por exemplo, ações de formação, visitas de estudo, intercâmbios de experiências/boas práticas, conferências, seminários, fóruns).
93	3.1.1.3.i. investimentos em infraestruturas públicas para desenvolver parques industriais nas regiões	Objetivo intermédio	Adoção de um programa de apoio ao desenvolvimento dos parques e territórios industriais nas regiões	Adoção de regulamentos do Conselho de Ministros e de um programa coordenado de ajuda	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Foram elaborados e adotados regulamentos do Conselho de Ministros que estabelecem as condições e os critérios para a concessão de auxílios às zonas industriais. Os critérios de seleção devem assegurar que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
94	3.1.1.3.i. investimentos em infraestruturas públicas para desenvolver parques	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos para o desenvolvimento de parques industriais nas regiões	Adjudicação de contratos para a execução dos projetos	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2023	Adjudicação de contratos para o desenvolvimento de parques industriais nas regiões a beneficiários do setor privado ou público que tenham desenvolvido uma estratégia de desenvolvimento de parques industriais ou um plano empresarial. Os critérios de seleção

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	industriais nas regiões									devem assegurar que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
96	3.1.1.3.i. investimentos em infraestruturas públicas para desenvolver parques industriais nas regiões	Alvo	Parques e territórios industriais nas regiões	NENHUMA	Número	0	4	T3	2026	Certificado (s) de aptidão para a exploração da construção de engenharia ou de um edifício assinado (s) para a construção de, pelo menos, quatro parques e territórios industriais nas regiões, incluindo ligações (por exemplo, aquecimento, água e saneamento, eletricidade), renovação ou instalação de estradas de acesso, e carta (s) de intenções ou contrato (s) assinado (s) por operadores de parques industriais e/ou potenciais investidores para executar investimentos de 85 000 000 EUR.
98	3.1.1.4.i. criação de um fundo de financiamento para a construção de habitações de renda reduzida	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei que estabelece um equilíbrio entre os direitos dos inquilinos e dos senhorios	Entrada em vigor da Lei do arrendamento de locais de habitação	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2021	Entrada em vigor de um novo quadro jurídico para as rendas, a fim de assegurar um justo equilíbrio entre os interesses do arrendatário e do senhorio e acelerar a resolução de litígios sobre a duração da renda e a liquidação das rendas, o que é particularmente importante para promover a construção de

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										habitações para arrendamento e, consequentemente, facilitar a acessibilidade dos preços da habitação.
99	3.1.1.4.i. criação de um fundo de financiamento para a construção de habitações de renda reduzida	Objetivo intermédio	Adoção de uma estratégia de acessibilidade dos preços da habitação	O Governo adotou uma estratégia para a habitação e a acessibilidade dos preços	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2022	A estratégia de acessibilidade dos preços da habitação deve incluir orientações de ação, indicadores políticos e um conjunto de tarefas para promover o acesso à habitação, fornecer soluções para a prestação de apoio à acessibilidade dos preços da habitação a agregados familiares de diferentes tipos e níveis de rendimento, incluindo os agregados familiares com rendimentos mais baixos, e que os mecanismos e regulamentos de apoio promovam tanto a reparação do parque habitacional existente como o desenvolvimento de um novo parque habitacional.
100	3.1.1.4.i. criação de um fundo de financiamento para a construção de habitações de renda reduzida	Objetivo intermédio	Regulamento do Governo relativo à construção de habitações de renda baixa	Entrada em vigor da regulamentação governamental relativa à construção de habitações de renda baixa	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2022	Entrou em vigor o Regulamento do Conselho de Ministros relativo à construção de habitações de renda baixa, a fim de definir a dimensão, o âmbito e o tipo de apoio, bem como os critérios para os beneficiários.
101	3.1.1.4.i. criação de um fundo de financiamento para a construção	Alvo	Número de apartamentos em projetos aprovados	NENHUMA	Número	0	300	T4	2024	O financiamento deve ter sido aprovado pela instituição nacional de desenvolvimento ALTUM para

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	de habitações de renda reduzida									projetos de, pelo menos, 300 apartamentos. No âmbito dos projetos aprovados, deve ser disponibilizada habitação para uma renda baixa (a título indicativo, EUR 4.40/m²). Os projetos aprovados devem satisfazer requisitos de elevada qualidade: (1) o edifício deve ser um edifício com necessidades quase nulas de energia; (2) devem ser realizados ensaios de qualidade adequados (medições acústicas, ensaio de permeabilidade ao ar dos edifícios) aquando da entrada em serviço.
102	3.1.1.4.i. criação de um fundo de financiamento para a construção de habitações de renda reduzida	Alvo	Número de apartamentos	NENHUMA	Número	300	467	T3	2026	O financiamento deve ter sido aprovado pela instituição nacional de desenvolvimento ALTUM para projetos de, pelo menos, 467 apartamentos. Os projetos aprovados devem satisfazer os seguintes requisitos de qualidade: (1) o edifício deve ser um edifício com necessidades quase nulas de energia; (2) os ensaios de qualidade (medições acústicas, ensaio de permeabilidade ao ar dos edifícios) no momento da entrada em serviço dos edifícios devem ser obrigatórios.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
103	3.1.1.4.i. criação de um fundo de financiamento para a construção de habitações de renda reduzida	Alvo	Número de apartamentos prontos a funcionar	NENHUMA	Número	0	300	T3	2026	300 apartamentos devem estar prontos a funcionar.
104	3.1.1.5.i. desenvolvimento de infraestruturas e equipamentos dos estabelecimentos de ensino	Objetivo intermédio	Definição dos critérios qualitativos e quantitativos adotados	O quadro jurídico entrou em vigor	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2021	Entrada em vigor de um quadro jurídico adotado pelo Governo que promove a oferta de uma educação de elevada qualidade através da promoção de uma oferta abrangente de programas educativos a nível regional, bem como da criação de uma rede de instituições de ensino secundário geral em consonância com a situação demográfica. O quadro jurídico deve estabelecer critérios quantitativos e qualitativos mínimos (como o número mínimo de alunos, a disponibilidade de infraestruturas, etc.) para as instituições de ensino secundário geral.
105	3.1.1.5.i. desenvolvimento de infraestruturas e equipamentos dos estabelecimentos de ensino	Objetivo intermédio	Adoção de decisões pelos conselhos locais sobre a reorganização de, pelo menos, 20 instituições de ensino secundário geral	Adoção de decisões pelas assembleias locais	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2022	Decisões de reorganização (fusões, mudança de nível de ensino) de, pelo menos, 20 instituições de ensino secundário geral adotadas pelas administrações locais.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
106	3.1.1.5.i. desenvolvimento de infraestruturas e equipamentos dos estabelecimentos de ensino	Alvo	Melhorar as infraestruturas das escolas	NENHUMA	Número	0	21	T3	2026	Modernização de 21 infraestruturas escolares criadas pelas administrações locais (por exemplo: sistemas de ventilação, iluminação energeticamente eficiente, aquisição de tecnologias da informação e de equipamento para o ensino das ciências, da tecnologia, da engenharia ou da matemática).
107	3.1.1.6.i. aquisição de autocarros escolares elétricos	Objetivo intermédio	Foi adotado um programa de apoio às administrações locais para a aquisição de autocarros elétricos para o desempenho das funções municipais e serviços conexos	Entrada em vigor do regulamento do Governo	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Entrada em vigor dos regulamentos do Conselho de Ministros que estabelecem as condições de execução para a prestação de apoio às administrações locais na aquisição de autocarros elétricos para o desempenho das funções municipais e serviços conexos.
108	3.1.1.6.i. aquisição de autocarros escolares elétricos	Alvo	Número de autocarros escolares elétricos ao abrigo de contratos adjudicados para a aquisição de autocarros elétricos para o desempenho das funções municipais e serviços conexos	NENHUMA	Número	0	15	T3	2023	Adjudicação de contratos para a aquisição de 15 autocarros elétricos para o desempenho de funções municipais e serviços conexos.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
109	3.1.1.6.i. aquisição de autocarros escolares elétricos	Alvo	Autocarros escolares elétricos	NENHUMA	Número	0	15	T4	2025	Foi (foram) emitido (s) ato (s) de transferência para a entrega de 15 autocarros escolares elétricos aos municípios.
109a	3.1.1.7.i. empréstimos a promotores imobiliários para a construção de habitações de renda baixa	Objetivo intermédio	Acordo de execução e conclusão do investimento	Entrada em vigor do acordo de execução e do certificado de transferência	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2026	O acordo de execução entra em vigor e a Letónia transfere 41 278 441 EUR para a ALTUM para o Mecanismo.
109b	3.1.1.7.i. empréstimos a promotores imobiliários para a construção de habitações de renda baixa	Alvo	Acordos jurídicos assinados com os beneficiários finais	NENHUMA	Percentagem	0 %	100 %	T2	2026	Altum deve ter celebrado convenções de financiamento legais com os beneficiários finais num montante necessário para utilizar 100 % do investimento do MRR no mecanismo (tendo em conta as comissões de gestão).
110	3.1.2.r. acesso aos serviços sociais e de emprego em apoio da reforma do rendimento mínimo	Objetivo intermédio	Adoção do quadro estratégico para o desenvolvimento do sistema de apoio ao rendimento mínimo	O quadro estratégico para um maior desenvolvimento do sistema de apoio ao rendimento mínimo foi aprovado pelo Conselho de Ministros	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2021	O Conselho de Ministros elaborou e aprovou um quadro estratégico para um maior desenvolvimento do sistema de apoio ao rendimento mínimo, que deve incluir, pelo menos: — Plano de melhoria do sistema de apoio ao rendimento mínimo para 2022-2024, com vista a reforçar a metodologia de cálculo do rendimento mínimo;

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— Orientações relativas à proteção social e ao mercado de trabalho para 2021-2027, a fim de promover a inclusão social da população, reduzir as desigualdades de rendimento e a pobreza, desenvolver serviços sociais acessíveis e adaptados e promover um elevado nível de emprego num ambiente de trabalho de qualidade; — Plano de Desenvolvimento dos Serviços Sociais 2021-2023, destinado a melhorar a prestação de serviços de proximidade; — O Plano de Promoção da Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiência 2021-2023, que visa desenvolver um sistema de apoio integrado que satisfaça as necessidades das pessoas com deficiência.
111	3.1.2.r. acesso aos serviços sociais e de emprego em apoio da reforma do rendimento mínimo	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de alterações legislativas para melhorar o sistema de apoio ao rendimento mínimo	Entrada em vigor de alterações legislativas para melhorar o sistema de apoio ao rendimento mínimo	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2023	Entrada em vigor de alterações legislativas destinadas a melhorar o sistema de apoio ao rendimento mínimo, que devem incluir: — um limite mínimo do limiar do rendimento mínimo não inferior a 20 % do rendimento mediano; — o procedimento de revisão dos limiares de rendimento mínimo, que deve ter lugar numa base anual (a partir de 2023), com base na evolução do rendimento mediano e

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										assegurando que os limiares de rendimento mínimo não sejam alterados em caso de diminuição do rendimento mediano.
112	3.1.2.1.i. medidas para promover o acesso das pessoas com deficiências funcionais aos serviços públicos e ao emprego	Objetivo intermédio	Seleção dos edifícios da administração central e local em que devem ser efetuadas adaptações ambientais	Adoção de uma lista de 63 edifícios selecionados de autoridades públicas e locais em que devem ser realizados investimentos para adaptar o ambiente	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2022	Para a aplicação de medidas de acessibilidade ambiental, devem ser selecionados 63 edifícios da administração central e local que prestam serviços públicos do setor social ou serviços sociais municipais (estes edifícios devem ser incluídos nos regulamentos do Conselho de Ministros). O investimento deve incluir medidas destinadas a aplicar uma norma mínima de acessibilidade; assegurar o acesso ao ambiente e à informação por parte das pessoas com incapacidades funcionais e das pessoas com deficiência.
114	3.1.2.1.i. medidas para promover o acesso das pessoas com deficiências funcionais aos serviços públicos e ao emprego	Alvo	Adaptação dos edifícios da administração central e local	NENHUMA	Número de edifícios	0	63	T2	2026	Adaptação da acessibilidade de 63 edifícios da administração central e local.
115	3.1.2.1.i. medidas para promover o acesso das pessoas com deficiências funcionais aos	Objetivo intermédio	Seleção do grupo-alvo para adaptar a sua habitação	Decisões dos municípios	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2024	Decisões adotadas pelos municípios para 250 pessoas (adultos com deficiências graves ou muito graves ou crianças com deficiência)

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	serviços públicos e ao emprego									selecionadas para adaptar o seu alojamento.
117	3.1.2.1.i. medidas para promover o acesso das pessoas com deficiências funcionais aos serviços públicos e ao emprego	Alvo	Adaptação da habitação	NENHUMA	Número de pessoas	0	228	T3	2026	Adaptação da acessibilidade das habitações de 228 pessoas.
118	3.1.2.2.i. desenvolvimento de um instrumento de previsão	Objetivo intermédio	Celebração de um contrato para o desenvolvimento de algoritmos para o modelo de previsão, o desenvolvimento de especificações técnicas para o sistema de informação e a supervisão do desenvolvimento do sistema	Elaboração de especificações técnicas e celebração de um contrato de prestação de serviços de consultoria com peritos em modelização econométrica e matemática letões e estrangeiros	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2022	Adjudicação de um contrato na sequência de um concurso a: - desenvolver um modelo econométrico e uma metodologia para a previsão a longo prazo do apoio social, incluindo as pensões; - elaborar especificações técnicas para o desenvolvimento de um sistema de informação; - acompanhar o desenvolvimento do sistema. O contrato celebrado deve incluir um calendário para as seguintes prestações concretas: - um relatório de avaliação sobre a situação atual; - um modelo matemático para a previsão das pensões; - avaliação do atual instrumento de previsão e do seu potencial; - especificações técnicas para o desenvolvimento de um sistema de informação;

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- acompanhamento do desenvolvimento do sistema de informação ao longo de todo o projeto.
119	3.1.2.2.i. desenvolvimento de um instrumento de previsão	Objetivo intermédio	Conclusão das especificações técnicas do sistema de informação da ferramenta de previsão da segurança social	Especificações técnicas aprovadas pelo Ministério dos Assuntos Sociais e prontas para apresentação ao criador do sistema de informação	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2024	Conclusão das especificações técnicas para um novo sistema de informação da ferramenta de previsão da segurança social. As especificações técnicas devem incluir: — um relatório de avaliação sobre o atual instrumento de previsão e as suas opções e recomendações para o desenvolvimento do novo instrumento de previsão; — especificações técnicas para o desenvolvimento do sistema (a especificação técnica deve também incluir um requisito para a aplicação da metodologia Agile durante as fases de desenvolvimento do sistema).
120	3.1.2.2.i. desenvolvimento de um instrumento de previsão	Objetivo intermédio	Desenvolvimento de um instrumento de previsão	Sistema de informação para a previsão a longo prazo do sistema de segurança social	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2026	O ato de transferência entre o Ministério da Previdência Social e o programador de software deve ser assinado para um sistema de informação para a previsão a longo prazo do sistema de segurança social.
121	3.1.2.3.i. resiliência e continuidade do serviço de	Objetivo intermédio	Elaboração de projetos de	Requisitos da tarefa de conceção e conceção de	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2022	O Ministério da Previdência adotou um projeto de construção normalizado para a construção dos

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	assistência social a longo prazo		construção normalizados	construção normalizada desenvolvida para a prestação de serviços de cuidados continuados próximos do ambiente familiar						edifícios necessários à prestação de serviços de cuidados continuados próximos do ambiente familiar. A conceção da construção deve destinar-se à construção de edifícios de elevada eficiência energética (edifícios com necessidades quase nulas de energia). Os municípios devem estar na posse de um projeto de construção normalizado já pronto, reduzindo assim os custos do projeto. A simplificação da execução dos projetos para os municípios reduzirá os riscos de atrasos na execução dos projetos.
122	3.1.2.3.i. resiliência e continuidade do serviço de assistência social a longo prazo	Alvo	Celebração de contratos relativos à execução de projetos	NENHUMA	Número de contratos	0	6	T2	2023	A Agência Central de Financiamento e Contratação celebrou pelo menos 6 contratos relativos à criação de novos lugares para a prestação de serviços de cuidados de longa duração próximos do ambiente familiar.
123	3.1.2.3.i. resiliência e continuidade do serviço de assistência social a longo prazo	Alvo	Disponibilização de lugares para serviços de cuidados de longa duração	NENHUMA	Número de lugares	0	312	T3	2026	Certificado (s) de preparação para a construção de edifícios destinados a prestar 312 lugares de cuidados continuados.
124	3.1.2.4.i. desenvolvimento sinérgico de	Objetivo intermédio	Descrição do serviço de	Adoção de uma descrição dos serviços de	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2023	O Conselho Consultivo da Agência Estatal para a Integração Social adotou e a Agência para a Integração

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	serviços de reabilitação social e profissional para a promoção da resiliência das pessoas com incapacidades funcionais		reabilitação profissional adotado	reabilitação profissional						Social aprovou a descrição de um serviço de reabilitação profissional que promove a manutenção, a renovação e a aquisição de novas habilitações ou competências para reemprego o mais rapidamente possível, promovendo a segurança dos clientes.
125	3.1.2.4.i. desenvolvimento sinérgico de serviços de reabilitação social e profissional para a promoção da resiliência das pessoas com incapacidades funcionais	Objetivo intermédio	Adaptação de edifícios	Adaptação de edifícios em dois endereços	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2026	Adaptação dos edifícios a dois níveis, incluindo a acessibilidade e a eficiência energética; e entrega do equipamento.
127	3.1.2.5.i. participação no mercado de trabalho de desempregados, candidatos a emprego e pessoas em risco de desemprego	Objetivo intermédio	Foi criada uma oferta de reconversão e melhoria de competências, centrada nas competências digitais, para os clientes (desempregados, candidatos a emprego, pessoas em risco de desemprego) da Agência Estatal de	Adoção de uma nova oferta de requalificação e melhoria de competências (incluindo competências digitais) para os clientes da Agência Estatal de Emprego	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2023	Na reunião da Comissão de Formação da Letónia foi adotada uma oferta de programas de reconversão e melhoria de competências aos clientes do serviço de emprego letão (desempregados, candidatos a emprego, pessoas em risco de desemprego), em conformidade com as medidas de política ativa do mercado de trabalho para a recuperação de uma economia favorável ao emprego.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			Emprego para a recuperação da economia geradora de emprego através da aplicação de medidas ativas do mercado de trabalho.							
128	3.1.2.5.i. participação no mercado de trabalho de desempregados, candidatos a emprego e pessoas em risco de desemprego	Objetivo intermédio	Desenvolvimento de uma ferramenta digital para a avaliação de competências	Desenvolvimento e implementação de uma ferramenta digital	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2023	A Agência Estatal de Emprego desenvolveu e implementou uma ferramenta de avaliação digital para um sistema melhorado de definição de perfis de competências, que deve assegurar a avaliação das aptidões e competências dos clientes da agência, a fim de completar uma oferta adequada de reconversão e aquisição de competências, em função do nível de conhecimentos e competências do indivíduo. O método de definição de perfis de clientes atualmente utilizado pela agência deve ser complementado por uma ferramenta de avaliação de competências digitais (testes) e os resultados dos testes devem ser utilizados no processo de aconselhamento profissional ao cliente e na preparação da oferta de formação individual.
130	3.1.2.5.i. participação no mercado de	Alvo	Pessoas que participam em ações de formação	NENHUMA	Número de pessoas	0	20 450	T4	2025	20 450 pessoas participaram em ações de formação.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	trabalho de desempregados, candidatos a emprego e pessoas em risco de desemprego									
130a	3.1.2.6.i. facilitar a disponibilidade de ajudas técnicas	Alvo	7,6 milhões de EUR pagos à Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais «Vaivari» para facilitar a disponibilidade de ajudas técnicas	NENHUMA	(Em milhões de EUR)	0	7.6	T3	2026	Uma carta da Agência Central de Financiamento e Adjudicação de Contratos informando dos pagamentos efetuados ao (s) beneficiário (s) e um relatório do Sistema de Informação de Gestão do Fundo da Política de Coesão confirmando o montante pago pela Agência Central de Financiamento e Adjudicação de Contratos.

D. COMPONENTE 4: SAÚDE

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Letónia contribui para enfrentar os desafios relacionados com a resiliência, a acessibilidade, a qualidade e a relação custo-eficácia do sistema de saúde e dos seus recursos humanos. O acesso atempado e equitativo aos cuidados de saúde é limitado, especialmente para os grupos vulneráveis. A Letónia refere elevadas necessidades de cuidados de saúde não satisfeitas e pagamentos diretos significativos. Os estilos de vida pouco saudáveis constituem outro fator importante que explica os fracos resultados em matéria de saúde. A escassez de profissionais de saúde dificulta a prestação de cuidados de saúde públicos e ameaça o êxito das reformas dos cuidados de saúde. Estes desafios foram exacerbados, em especial, pela crise causada pela pandemia de COVID-19.

Os objetivos da componente são melhorar a resiliência e a acessibilidade dos cuidados de saúde, i) desenvolvendo um quadro e as infraestruturas necessárias para a prestação de serviços de saúde integrados, assegurando a capacidade das instituições de saúde para se adaptarem a situações de crise, ii) desenvolvendo modelos melhorados de prestação de serviços e iii) melhorando a disponibilização de recursos humanos e o sistema de desenvolvimento profissional para os profissionais de saúde.

A componente apoia a resposta às recomendações específicas por país no sentido de reforçar a resiliência e a acessibilidade do sistema de saúde, nomeadamente através da disponibilização de recursos humanos e financeiros adicionais (recomendação específica por país n.º 1 de 2020) e de aumentar a acessibilidade, a qualidade e a relação custo-eficácia do sistema de saúde (recomendação específica por país n.º 2 de 2019).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: 4.1.1.r sustentabilidade e resiliência de um sistema de saúde centrado no ser humano, abrangente e integrado

O objetivo da medida é avançar para um sistema de saúde centrado no ser humano, abrangente e integrado, e assegurar a sua sustentabilidade e resiliência.

A medida consiste na adoção de uma estratégia de saúde digital, no desenvolvimento de um modelo integrado de prestação de cuidados de saúde, na criação de uma referência genómica e na introdução de uma nova gestão metodológica em oncologia.

Investimentos: 4.1.1.1.i. apoio à investigação no domínio da saúde pública

O objetivo da medida é rever as políticas de saúde pública.

A medida consiste na entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) e na publicação de recomendações relacionadas com as políticas de saúde pública, bem como na publicação de estudos sobre a resistência antimicrobiana, as razões para a não vacinação e as doenças infecciosas.

Investimentos: 4.1.1.2.i. apoio a infraestruturas ou equipamentos hospitalares

O objetivo da medida é aumentar a resiliência do setor da saúde e a disponibilidade de serviços.

A medida consiste em investimentos em infraestruturas ou equipamentos hospitalares.

O MRR deve apoiar parte dos custos do investimento em hospitais, que podem também receber apoio de outros programas ou instrumentos da União para custos que não sejam apoiados pelo MRR.

Investimentos: 4.1.1.3.i. apoio às infraestruturas ou equipamentos dos prestadores de serviços de cuidados de saúde secundários em regime ambulatorio

O objetivo da medida é reforçar a infraestrutura ou o equipamento dos prestadores secundários de serviços ambulatorios.

A medida consiste em investimentos em infraestruturas ou equipamentos para prestadores de serviços de cuidados de saúde secundários em regime ambulatorio.

Reforma: 4.2.1.r. disponibilização de recursos humanos e melhoria de competências

O objetivo da medida é rever a gestão dos recursos humanos e apoiar a melhoria de competências no setor da saúde.

A medida consiste no desenvolvimento de uma estratégia de recursos humanos, na introdução de um novo modelo de remuneração para os profissionais de saúde e na adoção de um modelo de previsão das necessidades de profissionais de saúde.

Investimentos: 4.2.1.1.i. apoio à implementação do sistema de desenvolvimento dos recursos humanos

O objetivo da medida é introduzir uma abordagem comum para a educação contínua no domínio da saúde e introduzir uma abordagem de simulação no sistema de educação para a saúde.

A medida consiste na criação de um mecanismo de coordenação para a gestão do processo de formação contínua e na aprovação de uma estratégia para a introdução de simulações na educação médica.

Reforma: 4.3.1.r. sustentabilidade dos cuidados de saúde e utilização eficiente dos recursos de saúde

O objetivo da medida é aumentar a eficiência da prestação de serviços de saúde financiados pelo Estado.

A medida consiste na criação de uma unidade de coordenação e no ensaio de novos modelos de prestação de serviços de saúde.

Investimentos: 4.3.1.1.i. apoio à avaliação e melhoria da qualidade e acessibilidade dos cuidados de saúde secundários não hospitalares

O objetivo da medida é identificar os pontos fracos na prestação de serviços de cuidados de saúde secundários não hospitalares pagos pelo Estado.

A medida consiste na realização de um estudo sobre os serviços de cuidados de saúde secundários não hospitalares e alterações ao (s) ato (s) jurídico (s) relacionado (s) com as políticas de saúde pública, bem como na publicação de recomendações e de documentos de planeamento da prestação de serviços.

D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
131	4.1.1.r. Sustentabilidade e resiliência de um sistema de saúde centrado no ser humano, abrangente e integrado	Objetivo intermédio	Adoção de uma estratégia digital para a saúde	Estratégia de saúde digital adotada pelo Ministério da Saúde	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2022	Considera-se que o marco foi alcançado após a aprovação da estratégia de saúde digital pelo Ministério da Saúde. A estratégia deve ser desenvolvida em conformidade com as orientações em matéria de saúde pública para 2021-2027 e as orientações para a transformação digital para 2021-2027. A estratégia deve conter um plano de ação e um quadro de acompanhamento. A estratégia deve abranger aspetos como os cuidados de saúde, a utilização de dados para fins de investigação, a utilização comum de dados, a gestão de dados, os sistemas e soluções informáticos do setor público da saúde, os sistemas informáticos privados, o intercâmbio transfronteiriço de dados e as competências digitais.
132	4.1.1.r. Sustentabilidade e resiliência de um sistema de saúde centrado no ser humano, abrangente e integrado	Objetivo intermédio	Desenvolvimento de um modelo de prestação de cuidados de saúde centrado no ser humano, abrangente e integrado através do desenvolvimento de uma estratégia de investimento e de	Modelos de documentos de cuidados de saúde integrados aprovados pelo Ministério da Saúde	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Os cuidados de saúde integrados são estabelecidos logo que sejam elaborados e aprovados pelo Ministério da Saúde os seguintes documentos: 1) deve ser incluída uma estratégia de investimento em infraestruturas para a prestação

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			recomendações para o desenvolvimento de cuidados de saúde integrados e epidemiologicamente seguros							de serviços de saúde financiados por fundos públicos, incluindo um levantamento hospitalar, a fim de assegurar a continuação da reforma da rede hospitalar, nomeadamente tendo em conta a avaliação dos níveis hospitalares; 2) recomendações para a aplicação da abordagem de cuidados integrados; 3) um conjunto de recomendações relativas aos requisitos epidemiológicos
133	4.1.1.r. Sustentabilidade e resiliência de um sistema de saúde centrado no ser humano, abrangente e integrado	Objetivo intermédio	Referência do genoma da população letã	Referência do genoma estabelecida	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2024	A documentação relativa à conceção genómica que demonstra o estabelecimento da referência do genoma da população letã deve ser aprovada pelo Ministério da Saúde.
134	4.1.1.r. Sustentabilidade e resiliência de um sistema de saúde centrado no ser humano, abrangente e integrado	Objetivo intermédio	Gestão metodológica no domínio da oncologia	Documentos metodológicos aprovados	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	Os documentos que introduzam uma nova gestão metodológica no domínio da oncologia devem ser aprovados.
135	4.1.1.1.i.	Objetivo intermédio	Adoção de uma metodologia para três estudos destinados a melhorar o planeamento	Adoção da metodologia pelo Ministério da Saúde	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2022	Considera-se que o marco foi alcançado na sequência do desenvolvimento por uma instituição subordinada do

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Apoio à investigação no domínio da saúde pública		e a execução da política de saúde pública no domínio da resistência antimicrobiana, da vacinação e das doenças infecciosas							Ministério da Saúde e da adoção pelo Ministério da Saúde de uma metodologia harmonizada para a investigação nos domínios da resistência antimicrobiana (RAM), da vacinação e da redução da infeção.
137	4.1.1.1.i. Apoio à investigação no domínio da saúde pública	Objetivo intermédio	Políticas e estudos de saúde pública	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) e publicação de recomendações relacionadas com as políticas de saúde pública	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) e publicação de recomendações relacionadas com as políticas de saúde pública. Devem ser publicados estudos sobre a resistência antimicrobiana (RAM), as razões para a não vacinação e as doenças infecciosas.
138	4.1.1.2.i. Apoio a infraestruturas ou equipamentos hospitalares	Alvo	Número de projetos que receberam um parecer positivo da Comissão da Tecnologia sobre a elegibilidade do equipamento para a prestação dos serviços pertinentes financiados pelo Estado	NENHUMA	Número	0	10	T4	2022	Considera-se que o objetivo foi alcançado com a decisão positiva do Ministério da Saúde sobre a harmonização da aquisição de tecnologia médica em cada um dos dez projetos de apoio às infraestruturas de saúde dos hospitais universitários e regionais. Esta decisão deve ser preparada para todos os projetos. Se essas aquisições não forem planeadas, é necessária uma decisão nesse sentido. Se um projeto envolver a aquisição de tecnologia médica, é necessário um parecer positivo da Comissão da Tecnologia.

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
140	4.1.1.2.i. Apoio a infraestruturas ou equipamentos hospitalares	Objetivo intermédio	Infraestruturas ou equipamentos hospitalares	Cartas de conclusão	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	Cartas de conclusão emitidas pela Agência Central de Financiamento e Contratação para projetos concluídos em 15 hospitais, relativos a infraestruturas e equipamentos, correspondentes a contratos financiados pelo MRR.
141	4.1.1.3.i. Apoio a infraestruturas ou equipamentos de prestadores de serviços de cuidados de saúde secundários em regime ambulatorio	Alvo	Prestadores de serviços de cuidados de saúde secundários em regime ambulatorio	NENHUMA	Número	0	20	T4	2024	Cartas de conclusão emitidas pela Agência Central de Financiamento e Contratação para projetos concluídos em 20 prestadores de serviços secundários ambulatorios, relativas a infraestruturas e equipamentos.
142	4.1.1.3.i. Apoio a infraestruturas ou equipamentos de prestadores de serviços de cuidados de saúde secundários em regime ambulatorio	Alvo	Prestadores de serviços de cuidados de saúde secundários em regime ambulatorio	NENHUMA	Número	20	40	T3	2026	Cartas de conclusão emitidas pela Agência Central de Financiamento e Contratação para projetos concluídos em 20 prestadores de serviços secundários ambulatorios, relativas a infraestruturas e equipamentos.
143	4.2.1.r. Disponibilização de recursos humanos e melhoria de competências	Objetivo intermédio	Estratégia de desenvolvimento dos recursos humanos	As autoridades letãs adotaram uma estratégia global para a mão de obra no setor da saúde, que inclui modelos	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2023	Foi adotada uma estratégia de desenvolvimento dos recursos humanos, em consulta com os parceiros sociais e outras partes interessadas, em conformidade

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				de aprendizagem ao longo da vida e de planeamento da mão de obra no setor da saúde.						com o regulamento interno do Conselho de Ministros. A estratégia para os recursos humanos no setor da saúde deve proporcionar um quadro para o desenvolvimento do mecanismo de planeamento dos recursos humanos no setor da saúde, incluindo as necessidades de vagas para estudos de licenciatura e pós-graduação, um sistema de informação sólido que inclua informações atualizadas a nível individual sobre o desenvolvimento das aptidões e competências dos médicos ao longo da sua carreira e um planeamento e gestão eficazes da aprendizagem ao longo da vida. A estratégia deve também definir os princípios do modelo de remuneração dos cuidados de saúde.
144	4.2.1.r. Disponibilização de recursos humanos e melhoria de competências	Objetivo intermédio	Adoção da cartografia dos recursos humanos nos cuidados de saúde	Cartografia dos recursos humanos desenvolvida e aprovada pelo Ministério da Saúde	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2023	Os recursos humanos no levantamento dos cuidados de saúde foram concluídos. O levantamento deve incluir informações pormenorizadas sobre o número de profissionais de saúde que trabalham em diferentes disciplinas, no setor público e no setor privado, a todos os níveis de cuidados. O levantamento deve também incluir informações

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										pormenorizadas sobre a carga de trabalho suportada pelos profissionais de saúde e sobre a formação contínua, salientando os pontos críticos nos níveis de qualificação avaliados e na disponibilidade para lidar com a inovação tecnológica e organizacional.
145	4.2.1.r. Disponibilização de recursos humanos e melhoria de competências	Objetivo intermédio	Novo modelo de remuneração para os profissionais de saúde	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2024	O novo modelo de remuneração dos profissionais de saúde deve incluir um mecanismo transparente de cálculo dos salários e simplificar os salários nos serviços de cuidados de saúde hospitalares financiados pelo Estado, com o objetivo de garantir a equidade. O salário mínimo dos profissionais de saúde deve ser aumentado.
146	4.2.1.r. Disponibilização de recursos humanos e melhoria de competências	Objetivo intermédio	Adoção de um modelo para o planeamento dos recursos humanos no setor da saúde	Adoção e implantação de um modelo de previsão das futuras necessidades de mão de obra no setor da saúde	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2024	Um modelo (ferramenta informática) para prever as necessidades futuras de mão de obra no setor da saúde fornecido e aprovado pelo Ministério da Saúde. O modelo deve ser utilizado para efeitos de planeamento. O modelo deve fornecer estimativas, com base nas necessidades previstas da população em matéria de cuidados de saúde e na organização da prestação de serviços de saúde, sobre:

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- A necessidade de profissionais de saúde, por especialidade e área geográfica/local de exercício; - A necessidade de desenvolvimento profissional dos profissionais de saúde, - Lacunas previstas na oferta de mão de obra.
147	4.2.1.1.i. Apoio à implementação do sistema de desenvolvimento dos recursos humanos	Objetivo intermédio	Criação de um mecanismo de coordenação para a formação dos profissionais de saúde	Um mecanismo de coordenação para a formação contínua dos profissionais de saúde, assegurando a cooperação entre as instituições envolvidas, a gestão metodológica e o controlo da qualidade estabelecido pelo Ministério da Saúde	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2023	A criação de um mecanismo de coordenação para a gestão do processo de educação contínua, tal como comprovado pelos documentos comprovativos pertinentes do Ministério da Saúde (por exemplo, despachos, decisões). O modelo organizacional para a formação contínua deve ser desenvolvido, centrando-se no conteúdo da formação, na forma de formação, nas instalações e no equipamento necessários (por exemplo, simulações, utilização da realidade virtual, etc.), bem como nos mecanismos de cooperação entre instituições de ensino, hospitais universitários clínicos, hospitais regionais e outras partes interessadas fundamentais. Devem ser estabelecidos o modelo organizacional, uma estrutura de

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										governança e linhas claras de responsabilidade e responsabilização. Orientações para a contratação de serviços de formação, bem como normas de qualidade para a formação e um sistema de acompanhamento e avaliação.
148	4.2.1.1.i. Apoio à implementação do sistema de desenvolvimento dos recursos humanos	Objetivo intermédio	Simulações no ensino médico	Estratégia aprovada	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	A estratégia para a introdução de simulações no ensino médico deve ser aprovada pelo Ministério da Saúde.
149	4.3.1.r. Sustentabilidade dos cuidados de saúde e utilização eficiente dos recursos de saúde	Objetivo intermédio	Mecanismo de coordenação aprovado para avaliar, desenvolver e implementar novos modelos de prestação de serviços de saúde	Mecanismo de coordenação para avaliar e implementar novos modelos de prestação de serviços de saúde desenvolvidos e aprovados pelo Ministério da Saúde	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Existe uma unidade de coordenação no âmbito do Ministério da Saúde ou do organismo que lhe está subordinado. Deve assegurar a participação de representantes do setor na elaboração das propostas na qualidade de peritos (por exemplo, um grupo de trabalho ou um conselho de supervisão). O objetivo da unidade é coordenar o trabalho de desenvolvimento, aplicação e avaliação de novos modelos de prestação de serviços de saúde destinados a proporcionar uma prestação melhorada e mais eficiente de serviços de saúde

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										financiados pelo Estado a todos os níveis, assegurando a disponibilidade e a qualidade dos serviços através da criação de um mecanismo de mudança de sistema para os serviços pagos pelo Estado.
150	4.3.1.r. Sustentabilidade dos cuidados de saúde e utilização eficiente dos recursos de saúde	Alvo	Novos modelos de prestação de serviços de saúde	NENHUMA	Número	0	10	T3	2026	Para cada um dos dez novos modelos de prestação de serviços de saúde, deve ser elaborado um relatório que demonstre que o modelo foi testado.
151	4.3.1.1.i. Apoio à avaliação e melhoria da qualidade e acessibilidade dos cuidados de saúde secundários não hospitalares	Objetivo intermédio	Adoção de uma metodologia para o estudo sobre a qualidade e a disponibilidade de cuidados de saúde secundários não hospitalares	Adoção de uma metodologia pelo Ministério da Saúde	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Considera-se que o marco foi alcançado após a aprovação pelo Ministério da Saúde de uma metodologia necessária para a realização do estudo destinado a avaliar a qualidade e a acessibilidade dos cuidados de saúde, incluindo o levantamento do nível dos serviços de saúde secundários não hospitalares e o impacto da reforma territorial administrativa.
152	4.3.1.1.i. Apoio à avaliação e melhoria da qualidade e acessibilidade dos cuidados de saúde	Objetivo intermédio	Estudo sobre a qualidade, a acessibilidade e a disponibilidade de cuidados de saúde secundários não hospitalares	Um estudo sobre a qualidade, a acessibilidade e a disponibilidade de cuidados de saúde secundários não hospitalares,	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2023	Estudo realizado e publicado pelo Ministério da Saúde que abrange a avaliação da qualidade, disponibilidade e acessibilidade dos cuidados secundários não hospitalares, incluindo o levantamento do nível dos serviços de saúde

N.º	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	secundários não hospitalares			publicado pelo Ministério da Saúde						secundários não hospitalares e o impacto da reforma territorial administrativa. O estudo inclui a avaliação dos sistemas de saúde e propostas de melhoria sistémica.
153	4.3.1.1.i. Apoio à avaliação e melhoria da qualidade e acessibilidade dos cuidados de saúde secundários não hospitalares	Objetivo intermédio	Políticas de saúde pública	Entrada em vigor das alterações ao (s) ato (s) jurídico (s) e publicação das recomendações e dos documentos de planeamento da prestação de serviços	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2024	Com base nos resultados da investigação sobre a qualidade, a disponibilidade e a acessibilidade dos cuidados secundários não hospitalares, a entrada em vigor de alterações ao (s) ato (s) jurídico (s) relacionado (s) com as políticas de saúde pública e a publicação de recomendações para hospitais e de documentos de planeamento da prestação de serviços.

E. COMPONENTE 5: TRANSFORMAÇÃO ECONÓMICA E REFORMA DA PRODUTIVIDADE

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Letónia consiste em duas subpartes que abordam os principais desafios em matéria de inovação e ensino superior, respetivamente. Os principais desafios relacionados com a inovação são o baixo investimento na inovação, em especial no setor privado, as fracas ligações entre a ciência e as empresas, a escassez de recursos humanos altamente qualificados e a fragmentação da governação do sistema de inovação. O principal desafio relacionado com o ensino superior é um panorama fragmentado do ensino superior, constituído por um número relativamente elevado de pequenas instituições cujo financiamento é insuficiente e ineficaz. Isto significa que a maioria das instituições de ensino superior (IES) não dispõe de recursos para proporcionar uma educação de boa qualidade e criar massa crítica para uma investigação de elevada qualidade. Além disso, existe um modelo de governação universitária insuficiente, com uma fraca representação das partes interessadas externas e a falta de oportunidades de carreira académica atrativas, o que limita os recursos humanos para a educação, a investigação e a inovação.

Os objetivos da componente consistem em aumentar a produtividade através de maiores investimentos em I & D, impulsionar a competitividade e promover a cooperação entre o setor público, as empresas, o meio académico e as instituições de investigação. As alterações à governação do sistema de inovação e os regimes de apoio aos investimentos privados em I & D que as acompanham visam criar ecossistemas de inovação sustentáveis, promovendo assim um maior investimento global na inovação. A reforma abrangente do ensino superior visa aumentar a qualidade e a eficiência do ensino superior, a competitividade da investigação da Letónia e proporcionar melhores competências à população da Letónia a longo prazo.

A componente apoia a resposta às recomendações específicas por país no sentido de centrar a política económica relacionada com o investimento na inovação (recomendação específica por país n.º 3 de 2019, recomendação específica por país n.º 3 de 2020) e de aumentar a qualidade e a eficiência da educação e da formação (recomendação específica por país n.º 2 de 2019).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: 5.1.r. governação do sistema de inovação e motivação do investimento privado em investigação e desenvolvimento

O objetivo da medida é introduzir uma abordagem ecossistémica na governação da inovação. Visa introduzir um instrumento de apoio que permita aumentar a capacidade de I & D das empresas, promover a cooperação intersetorial, aumentar a percentagem de empresas inovadoras e, assim, promover um maior investimento privado na inovação.

A reforma consiste na criação de um modelo de governação da inovação que implica a atribuição de tarefas específicas às instituições envolvidas que representam o governo, a indústria e o meio académico. As principais tarefas do sistema de inovação são a determinação da estratégia, a gestão do fundo de inovação, a recolha de dados, a medição e o acompanhamento do desempenho, bem como a reavaliação periódica do modelo de governação.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Investimentos: 5.1.1.1.i. apoio a um verdadeiro modelo de governação do sistema de inovação

O objetivo da medida é apoiar o novo modelo de governação do sistema de inovação.

A medida consiste na nomeação de pessoas para o desempenho do modelo de governação do sistema de inovação e na publicação de relatórios de acompanhamento.

Investimentos: 5.1.1.2.i. instrumento de apoio à investigação e à internacionalização

O objetivo da medida é estimular os investimentos privados em I & D, bem como a transferência de conhecimentos na economia.

A medida consiste em quatro programas relacionados com i) centros de competências, ii) investigação, iii) redes de cooperação e iv) participação em projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC).

Reforma: 5.2.1.r. reforma do ensino superior e excelência científica e governação

O objetivo da medida é aumentar a competitividade internacional das instituições de ensino superior.

A medida consiste numa reforma que associa o financiamento das universidades aos resultados alcançados; desenvolver um modelo de carreira novo e unificado para o pessoal académico; introdução de um novo modelo de doutoramento; e uma reforma da governação das instituições de ensino superior.

Investimentos: 5.2.1.1.i. subvenções de investigação, desenvolvimento e consolidação

O objetivo da medida é introduzir mudanças estruturais nas instituições de ensino superior e nos institutos científicos, consolidando-as.

A medida consiste na consolidação de quatro instituições de ensino superior ou instituições científicas e na assinatura de convenções de subvenção.

E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
154	5.1.r. governação do sistema de inovação e motivação do investimento privado em investigação e desenvolvimento	Objetivo intermédio	Desenvolvimento de uma estratégia nacional a longo prazo para cada um dos domínios das RIS3 e criação de um Comité Diretor Estratégico para cada um dos domínios das RIS3	A estratégia foi acordada com todas as partes interessadas e aprovada. Foram criados os Comités Diretores Estratégicos para as RIS3 e eleitos os seus representantes.	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Entram em vigor as alterações à legislação pertinente que conferem às instituições relevantes as seguintes funções: A Agência de Investimento e Desenvolvimento da Letónia (LIDA) é responsável por: — Desenvolver estratégias a longo prazo a nível nacional em cada um dos domínios das RIS3; - Elaboração de planos de ação anuais para cada um dos domínios das RIS3 — A criação de um Comité Diretor Estratégico para cada um dos domínios das RIS3; - Liderança e coordenação dos conselhos instituídos; — Desenvolver uma metodologia para a seleção das cadeias de valor dos ativos, incluindo o estabelecimento de critérios quantitativos para a eliminação das cadeias de valor. Comité Diretor Estratégico para cada área da RIS3: — Assegurar a compatibilidade dos investimentos previstos com as estratégias de especialização das RIS3 e as vantagens competitivas nacionais; — é composto por intervenientes-chave dos setores privado, público e da investigação;

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— é eleito pela LIDA de comum acordo com os ministérios envolvidos. O Comité Diretor Estratégico é reeleito uma vez por ano; — O Comité Diretor Estratégico é responsável pela aprovação das estratégias para os domínios de especialização das RIS3. O Ministério da Economia é responsável por: desenvolvimento de sistemas de análise e acompanhamento para o setor empresarial nas áreas de especialização das RIS3, desenvolvimento de relatórios de acompanhamento.
155	5.1.1.1.i. apoio a um verdadeiro modelo de governação do sistema de inovação	Alvo	Contratação ou nomeação dos recursos humanos necessários	NENHUMA	Número de pessoas	0	19	T4	2023	O Ministério da Economia e a Agência de Investimento e Desenvolvimento da Letónia contratam ou nomeiam, pelo menos, 19 pessoas para assegurar o desempenho das funções atribuídas a estas instituições em relação à governação da inovação.
156	5.1.1.1.i. apoio a um verdadeiro modelo de governação do sistema de inovação	Objetivo intermédio	Relatórios de acompanhamento	Publicação dos relatórios de acompanhamento	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	O Ministério da Economia publica: dois relatórios sobre os domínios das RIS3, dos quais pelo menos um deve também incluir uma avaliação do Programa de Apoio à Inovação; um relatório com uma avaliação do desempenho dos intermediários selecionados para o programa de apoio à investigação ou para o programa de apoio às redes de cooperação,

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										bem como uma análise do modelo de governação da inovação.
157	5.1.1.2.i. instrumento de apoio à investigação e à internacionalização	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que rege (m) quatro programas de apoio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2024	O (s) ato (s) jurídico (s) que rege (m) i) o programa de apoio aos centros de competências, ii) o programa de apoio à investigação, iii) o programa de apoio às redes de cooperação e iv) o programa de apoio à participação dos PIIEC deve entrar em vigor e deve (m): — incluir indicadores para medir o desempenho dos intermediários selecionados, por exemplo, atraíram investimento privado em I & D, aumentaram as exportações entre os beneficiários, o número de produtos desenvolvidos; bem como — definir a responsabilidade dos intermediários pela recolha de dados junto dos beneficiários finais do programa. O (s) ato (s) jurídico (s) deve (m) estabelecer que a seleção dos intermediários para o programa de apoio à investigação e para o programa de apoio às redes de cooperação deve ter em conta a sua conformidade com a estratégia de especialização RIS3.
158	5.1.1.2.i. instrumento de apoio à investigação e à internacionalização	Alvo	Autorização de financiamento	NENHUMA	Milhões EUR	0	98	T2	2025	Assinatura de contratos que demonstrem um compromisso por parte da Agência Central de Financiamento e Contratação de, pelo menos, 98 milhões de EUR

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										para projetos relacionados com I & D, cooperação e internacionalização, ou PIIEC.
159	5.2.1.r. reforma do ensino superior e excelência científica e governação	Objetivo intermédio	Reforma da governação das instituições de ensino superior	Entraram em vigor alterações legislativas em consonância com a reforma da governação das instituições de ensino superior	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	O quadro regulamentar para a aplicação da reforma da governação do sistema de ensino superior entrou em vigor, incluindo: — Tipologias universitárias e critérios de qualificação para um determinado tipo; — o procedimento de criação e aprovação dos conselhos universitários, a competência dos conselhos, clarificando simultaneamente as competências do Senado, do Reitor e da Assembleia Constitucional; o procedimento de seleção e aprovação de novos reitores universitários; — Definição da especialização estratégica das universidades.
160	5.2.1.r. reforma do ensino superior e excelência científica e governação	Objetivo intermédio	Reforma do ensino superior	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que introduz (m): I) um modelo revisto de doutoramento; II) princípios para o emprego de pessoal académico; III) o sistema cíclico de acreditação institucional; IV) bolsas de excelência, bolsas sociais e bolsas de estudo no terreno; V) um aumento do volume do financiamento do desempenho (pilar 2) e novos indicadores de desempenho no pilar 1;

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										VI) a ligação do financiamento público aos resultados da avaliação internacional das instituições científicas.
161	5.2.1.r. reforma do ensino superior e excelência científica e governação	Alvo	Consolidação das instituições de ensino superior	NENHUMA	Número	0	4	T2	2023	Planos de consolidação das instituições de ensino superior aprovados pelo Ministério da Educação, incluindo: — um plano de investimento e o montante da subvenção para consolidação; — modalidades e calendário para alcançar uma consolidação interna ou externa de duas ou mais instituições de ensino superior, nomeadamente através da formação de consórcios, se necessário para a implementação da consolidação externa. São elegíveis para financiamento através de subvenções de consolidação os seguintes investimentos: 1) subvenções para mudanças estruturais; 2) subsídios de «saída» para cessação de funções com pessoal académico com mais de 65 anos de idade; 3) digitalização, desenvolvimento tecnológico, melhoria das infraestruturas de investigação e educação (excluindo a construção); 4) criação de novos programas de excelência. Os critérios de avaliação para a aprovação dos planos de consolidação devem incluir:

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										se existe uma estratégia de desenvolvimento comum, partilha de recursos, desenvolvimento de programas de estudo, criação de plataformas comuns; — se existe um compromisso de consolidação interna ou externa, nomeadamente através da formação de consórcios, com um calendário claro.
162	5.2.1.r. reforma do ensino superior e excelência científica e governação	Alvo	Mudanças na governação das universidades públicas	NENHUMA	Número	0	10	T3	2026	Devem ser criados ou atualizados documentos de governação (por exemplo, estatutos) de 10 universidades públicas. Devem incluir i) procedimentos para a eleição do reitor e ii) a repartição de responsabilidades entre os órgãos diretivos internos, incluindo a separação entre a tomada de decisões académicas e a tomada de decisões estratégicas.
163	5.2.1.1.i. subvenções de investigação, desenvolvimento e consolidação	Alvo	Decisões de pagamento final para planos de consolidação	NENHUMA	Número de decisões de pagamento final para planos de consolidação	0	4	T3	2026	Decisões de pagamento final emitidas pela Agência Central de Financiamento e Contratação para a consolidação de quatro instituições de ensino superior ou instituições científicas.
164	5.2.1.1.i. subvenções de investigação, desenvolvimento e consolidação	Alvo	Assinatura de convenções de subvenção para carreiras académicas e investigação	NENHUMA	Número de convenções de subvenção para carreiras académicas e investigação assinadas	0	405	T3	2026	Instituições de ensino superior ou institutos de investigação assinaram 315 convenções de subvenção para carreiras académicas e 90 convenções de subvenção para investigação.

F. COMPONENTE 6: ESTADO DE DIREITO

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Letónia é composta por quatro subpartes que abordam os principais desafios em matéria de cumprimento das obrigações fiscais, aplicação da lei em matéria de criminalidade económica, administração pública e contratação pública. Os principais desafios relacionados com o cumprimento das obrigações fiscais são os salários e o emprego não declarados, a fraude fiscal e o contrabando. Os principais desafios relacionados com a criminalidade económica são a escassez de investigadores, procuradores e juizes com conhecimentos específicos em domínios da criminalidade económica. Os principais desafios relacionados com a administração pública são a necessidade de reforçar e melhorar as suas capacidades, eficiência, transparência e responsabilização. Embora, de um modo geral, o desempenho da Letónia no domínio dos contratos públicos seja satisfatório, existem vários desafios que exigem maior atenção, nomeadamente a necessidade de aumentar a eficiência, a transparência e a qualidade dos procedimentos de contratação pública, promover a concorrência e reforçar as capacidades humanas e analíticas, incluindo as qualificações profissionais das entidades adjudicantes.

Os objetivos da componente são reduzir a economia paralela e promover um ambiente empresarial mais justo, melhorar a qualidade e a eficiência do sistema judicial, em especial no que diz respeito à luta contra a criminalidade económica, modernizar a administração pública, bem como melhorar a qualidade, a eficiência e a integridade dos contratos públicos.

A componente apoia a resposta às recomendações específicas por país para melhorar o cumprimento das obrigações fiscais (Recomendação Específica por País 1 2019), reforçar a responsabilização e a eficiência da administração pública (Recomendação Específica por País 4 2019) e prosseguir os progressos no quadro da luta contra o branqueamento de capitais (Recomendação Específica por País 4 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: 6.1.1.r reforço da análise e desenvolvimento da gestão de dados no domínio da administração fiscal e das alfândegas

O objetivo desta medida é melhorar a qualidade e a eficiência da gestão dos riscos de conformidade e de outras atividades relacionadas com a luta contra a economia paralela através de um vasto conjunto de medidas, incluindo a adoção de um plano de ação abrangente para combater a economia paralela, a introdução de um novo sistema de segmentação dos contribuintes e o ajustamento das práticas de auditoria e controlo para melhor direcionar o risco de incumprimento. A medida inclui igualmente investimentos na investigação do comportamento dos contribuintes, que devem ser utilizados para conceber uma resposta política mais eficaz à elisão e evasão fiscais.

A reforma consiste em: a) Adoção de um plano de trabalho nacional para conter a economia paralela para 2021-2022, b) criação de um sistema de classificação dos contribuintes e respetiva otimização das auditorias e controlos e adaptação dos serviços do Serviço de Receitas do Estado (SRS), c) desenvolvimento de um manual para o reconhecimento dos riscos de salários não declarados, d) encomenda de estudos e recomendações políticas no domínio da economia paralela.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

Investimentos: 6.1.1.1.i. modernização das soluções analíticas existentes

O objetivo da medida é modernizar a infraestrutura das tecnologias da informação (TI) na administração fiscal.

A medida consiste na alteração de vários sistemas informáticos.

Investimentos: 6.1.1.2.i. desenvolvimento de novos sistemas analíticos

O objetivo da medida é aumentar o cumprimento das obrigações fiscais através de uma maior transparência.

A medida consiste na criação de um novo sistema de segmentação dos contribuintes e na sua integração com o sistema de análise de 360 graus dos contribuintes.

Investimentos: 6.1.1.3.i. formação do pessoal para trabalhar com uma plataforma analítica e consultoria

O objetivo desta medida é proporcionar formação aos especialistas da SRS para trabalharem com a plataforma tecnológica SAP HANA.

O investimento consiste na formação de 50 especialistas do SRS para trabalhar com a plataforma SAP HANA. A formação deve destinar-se a analistas de riscos e administradores de sistemas.

O investimento deverá ser executado até 31 de dezembro de 2023.

Investimentos: 6.1.2.1.i. ligação dos scâneres ferroviários a BAXE e criação de uma plataforma de análise de imagens de raios X

O objetivo da medida é assegurar a capacidade de realizar análises de imagens de carga ferroviária digitalizadas à distância nos pontos de controlo aduaneiro de Indra e Karsava.

A medida consiste em a) ligar os scâneres ferroviários nos pontos de controlo aduaneiro de Indra e Karsava ao sistema de informação BAXE e b) criar uma plataforma de análise de imagens por raios X.

Investimentos: 6.1.2.2.i. reforço das capacidades do laboratório aduaneiro

O objetivo desta medida é permitir que as autoridades aduaneiras controlem de forma mais eficaz o contrabando, os produtos de contrafação e as substâncias ilegais.

O investimento consiste em dotar o laboratório aduaneiro e o ponto de controlo aduaneiro do aeroporto de Riga de um espectrofotómetro.

O investimento deverá ser executado até 31 de dezembro de 2022.

Investimentos: 6.1.2.3.i. melhoria do controlo aduaneiro dos envios postais recebidos no ponto de controlo aduaneiro do aeroporto

O objetivo da medida é aumentar a eficiência do controlo das remessas postais recebidas no ponto de controlo aduaneiro do aeroporto de Riga.

A medida consiste na instalação de uma linha de controlo e triagem do correio no aeroporto de Riga.

Investimentos: 6.1.2.4.i. criação de infraestruturas para a prestação de serviços de controlo em Kundziņsala

O objetivo da medida é aumentar a eficiência dos controlos aduaneiros, reduzir os encargos administrativos para os utilizadores dos serviços de controlo e eliminar o tráfego desnecessário de transportes pesados entre o porto e as instalações de controlo.

A medida consiste na construção das estruturas de apoio e de confinamento do edifício; e a entrega de equipamento de raios X para controlo da carga.

Reforma: 6.2.1.r. modernização do processo de identificação do branqueamento de capitais, de investigação de crimes económicos e de processos judiciais

O objetivo desta medida é melhorar a eficiência do sistema de comunicação de transações suspeitas.

A reforma consiste em a) alterar a lei relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e da proliferação, a fim de eliminar a comunicação paralela de transações suspeitas tanto à Unidade de Informação Financeira como ao Serviço de Receitas do Estado e introduzir disposições para um novo sistema de receção e análise de dados, b) adotar um regulamento do Conselho de Ministros que prescreva o procedimento e o conteúdo das comunicações de transações suspeitas e das declarações de limiares.

Esta reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2021.

Investimentos: 6.2.1.1.i. criação de um polo de inovação em matéria de luta contra o branqueamento de capitais para melhorar a identificação do branqueamento de capitais

O objetivo da medida é facilitar a investigação e a partilha de informações entre as instituições envolvidas na luta contra o branqueamento de capitais.

A medida consiste na criação de sistemas de informação, salas de partilha de conhecimentos e cooperação, ligações intersistemas para o intercâmbio de dados e infraestruturas de tratamento de dados.

Investimentos: 6.2.1.2.i. reforço da capacidade de investigação da criminalidade económica

O objetivo da medida é aumentar a disponibilidade e a capacidade dos agentes responsáveis pela aplicação da lei que lidam com a criminalidade económica.

A medida consiste na formação de agentes responsáveis pela aplicação da lei em matéria de investigações sobre branqueamento de capitais e aquisição de equipamento.

Investimentos: 6.2.1.3.i. criação de um centro de formação

O objetivo da medida é aumentar as qualificações dos recursos humanos do sistema judicial.

A medida consiste na criação de um centro de formação e de dez módulos de formação.

Reforma: 6.3.1.r. modernização da administração pública

O objetivo da medida é dar o primeiro passo na modernização da administração pública, o que significa torná-la mais eficiente e inovadora e um local de trabalho mais atrativo para prestar melhores políticas e serviços aos cidadãos, bem como dar resposta aos novos desafios que surgiram no contexto da crise da COVID-19.

A medida consiste em a) adotar um plano de modernização da administração pública, b) desenvolver um conceito e a sua implementação gradual de um centro de serviços único, iniciando a centralização das funções de apoio à administração pública, que faz parte do plano de modernização.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de agosto de 2026.

Investimentos: 6.3.1.1.i. administração pública aberta, transparente, justa e responsável

O objetivo da medida é aumentar as competências dos funcionários públicos nos domínios da ética, da luta contra a corrupção, da prevenção da fraude e dos conflitos de interesses.

A medida consiste na criação de um quadro de competências nos domínios da ética, da luta contra a corrupção, da prevenção da fraude e dos conflitos de interesses.

Investimentos: 6.3.1.2.i. administração pública profissional, aberta e responsável

O objetivo da medida é aumentar as competências dos funcionários públicos.

A medida consiste na criação de programas de desenvolvimento de competências e de formação e na participação em ações de formação em domínios como, por exemplo, o serviço ao cliente, o desenvolvimento da liderança, as competências básicas da administração pública, a gestão dos contratos públicos, os recursos humanos, a prática jurídica, o planeamento de políticas, a ética, a luta contra a corrupção, a prevenção da fraude e dos conflitos de interesses.

Investimentos: 6.3.1.3.i. desenvolvimento do ecossistema de inovação da administração pública

O objetivo da medida é promover a cultura de inovação e aumentar a produção de inovação na administração pública.

A medida consiste a) na aprovação do relatório informativo e b) na renovação das instalações.

Investimentos: 6.3.1.4.i. crescimento das organizações não governamentais para reforçar a representação da segurança social e acompanhar os interesses públicos

O objetivo da medida é apoiar iniciativas públicas e o diálogo nos domínios da resiliência social e da defesa do interesse público.

A medida consiste em conceder apoio a organizações não governamentais.

Reforma: 6.4.1.r. criação de um registo dos contratos públicos

O objetivo desta medida é aumentar a transparência e a disponibilidade de informações sobre a execução e a execução efetiva dos contratos celebrados, melhorando assim o comportamento das entidades adjudicantes e dos fornecedores e reduzindo os riscos de corrupção durante a fase de execução dos contratos públicos.

A reforma consiste em a) alterar a lei dos contratos públicos, impondo a publicação das informações adicionais pertinentes, e b) desenvolver uma solução técnica para o registo dos contratos públicos e disponibilizá-lo em linha.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma: 6.4.2.r. melhoria do ambiente da concorrência

O objetivo desta medida é melhorar a concorrência e reduzir os conflitos de interesses e os riscos de corrupção nos concursos públicos, bem como tornar os critérios de otimização dos recursos mais amplamente utilizados nos contratos públicos.

A reforma consiste na alteração das regras relativas aos requisitos em matéria de conflitos de interesses aplicáveis às comissões de contratação pública, na imposição de uma utilização mais ampla de critérios qualitativos para a adjudicação de contratos, na imposição de uma utilização mais ampla das consultas do mercado e no alargamento dos critérios de exclusão para os proponentes.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Reforma: 6.4.3.r desenvolvimento e aplicação de uma estratégia de profissionalização

O objetivo da medida é aumentar a qualidade e a eficiência da contratação pública, otimizando simultaneamente os recursos utilizados através do desenvolvimento de competências, aptidões e capacidades das entidades adjudicantes públicas.

A medida consiste em a) estabelecer requisitos de qualificação normalizados para os fornecedores de determinados serviços, que ainda não foram especificados, b) exigir a utilização de documentos normalizados de transferência de aceitação nos contratos públicos de construção, c) desenvolver um programa de formação unificado para as entidades adjudicantes públicas, d) estabelecer requisitos para a competência das comissões de contratação nos contratos que atinjam um determinado limiar de preços contratuais.

Reforma: 6.4.4.r. reforço das capacidades informáticas e analíticas do IUB

O objetivo da medida é rever as medidas preventivas para assegurar uma identificação atempada dos contratos públicos de risco.

A medida consiste em a) estabelecer critérios para identificar setores de mercado, clientes e aquisições de risco, e b) disponibilizar um sistema de gestão de publicações.

F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
166	6.1.1.r reforço da análise e desenvolvimento da gestão de dados no domínio da administração fiscal e das alfândegas	Objetivo intermédio	Adoção do plano de trabalho das autoridades públicas para travar a economia paralela 2021-2022	Adoção do plano de trabalho das autoridades nacionais para limitar a economia paralela para 2021-2022	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	É adotado o plano de trabalho das instituições nacionais para a recuperação da economia paralela para 2021-2022. Inclui as seguintes atividades: - Atividade económica não registada/ilegal; - Emprego não declarado; - Transações não registadas e circulação ilícita de mercadorias; - Movimentos de dinheiro líquido não registados/não controlados; - Fraude fiscal. Centrar-se-á nos setores económicos com maior risco para a economia paralela, como a construção, o comércio, os serviços, a segurança, a restauração e a hotelaria e os transportes.
167	6.1.1.r reforço da análise e desenvolvimento da gestão de dados no domínio da administração fiscal e das alfândegas	Objetivo intermédio	Entrada em funcionamento de um sistema de classificação dos contribuintes, otimização dos controlos	Entrada em vigor dos atos jurídicos	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Entrada em vigor das alterações dos atos jurídicos, incluindo: — foi incluído o quadro jurídico do sistema de notação dos contribuintes, que prevê a publicação da sua avaliação. otimização dos tipos de controlos e inspeções fiscais para melhorar a eficiência dos controlos e inspeções fiscais.
168	6.1.1.r reforço da análise e desenvolvimento da gestão de dados no domínio da	Objetivo intermédio	Entrada em funcionamento de um cabaz de serviços baseados em dados	Alterações das regras internas do Serviço de Receitas do Estado e/ou da (s) plataforma	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2024	Entrada em funcionamento de um cabaz de serviços baseado em dados para cada grupo de segmentação de contribuintes.

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	administração fiscal e das alfândegas		para cada grupo de segmentação de contribuintes	(s) de prestação de serviços						
169	6.1.1.r reforço da análise e desenvolvimento da gestão de dados no domínio da administração fiscal e das alfândegas	Objetivo intermédio	Publicação de um manual para a gestão dos riscos de conformidade	Alterações ao regulamento interno do Serviço de Receitas do Estado	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2023	Foi publicado um manual para a gestão metodológica dos riscos de conformidade dos salários não declarados, que inclui: orientações para a avaliação dos riscos aspetos das tipologias dos «pagadores de envelopes» aspetos dos instrumentos de prevenção e controlo disponíveis análise das decisões judiciais no domínio dos salários não declarados.
170	6.1.1.r reforço da análise e desenvolvimento da gestão de dados no domínio da administração fiscal e das alfândegas	Alvo	Execução do programa nacional de investigação «Reduzir a economia paralela para assegurar o desenvolvimento sustentável do país»	NENHUMA	Número de relatórios de estudos	0	5	T4	2022	Devem ser realizados os seguintes estudos no domínio do cumprimento das obrigações fiscais: - Relatório sobre os fatores que influenciam a economia paralela na Letónia, centrando-se nos setores mais significativos; - Relatório sobre os fatores determinantes da evasão fiscal por parte de pessoas singulares, incluindo uma análise do impacto do nível da economia paralela no cumprimento das obrigações fiscais; - Apresentar um relatório com recomendações políticas para melhorias legislativas,

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										organizacionais, tecnológicas e outras destinadas a melhorar o cumprimento das obrigações fiscais, incluindo uma avaliação do impacto financeiro das recomendações propostas; - Relatório de avaliação da perda de receitas orçamentais resultante de atividades ilegais, incluindo recomendações legislativas para reduzir os riscos de circulação ilícita de dinheiro; - Desenvolvimento de uma metodologia para a medição da economia paralela, utilizando um modelo dinâmico de «indicadores múltiplos — múltiplas causas», incluindo a repartição por tipos de impostos, dimensão das empresas e setores.
171	6.1.1.r reforço da análise e desenvolvimento da gestão de dados no domínio da administração fiscal e das alfândegas	Objetivo intermédio	Aplicação dos resultados da investigação	Publicação do relatório de avaliação da economia paralela	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2023	Será publicado um primeiro relatório de avaliação da dimensão da economia paralela com base na metodologia desenvolvida em 2022.
172	6.1.1.1.i. modernização das soluções analíticas existentes	Objetivo intermédio	Alterações dos sistemas informáticos	Os sistemas de análise de risco migraram ou foram criados	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2024	Os sistemas de risco existentes foram migrados para uma única plataforma analítica. Foi criado um sistema de riscos para os contribuintes individuais.

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Foi criado um sistema de gestão dos riscos dos impostos especiais de consumo. O sistema ESKORT foi transferido para a base de dados SAP HANA.
173	6.1.1.2.i. desenvolvimento de novos sistemas analíticos	Objetivo intermédio	Sistema de segmentação dos contribuintes	Novo sistema informático criado	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2024	Deve ser criado um sistema informático para a segmentação dos contribuintes. O novo sistema deve ser integrado na análise de 360 graus do contribuinte.
174	6.1.1.3.i. Formação de pessoal com plataforma analítica e consultoria	Alvo	Formação do pessoal para trabalhar com a plataforma analítica	NENHUMA	Número de certificados de formação	0	50	T4	2023	50 especialistas em SRS receberam formação para trabalhar com a plataforma SAP HANA. A formação deve centrar-se nas competências para trabalhar com o quadro SAP HANA e nas competências práticas na administração do sistema.
176	6.1.2.1.i. Ligação de scanners ferroviários a BAXE e criação de uma plataforma de análise de imagens de raios X	Objetivo intermédio	Scanners ferroviários ligados ao sistema de informação BAXE	Certificado (s) de conclusão assinado (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2026	Certificado (s) de preenchimento assinado (s) para ligação de scanners ferroviários nos pontos de controlo aduaneiro em Indra e Karsava ao sistema de informação BAXE.
177	6.1.2.1.i. Ligação de scanners ferroviários a BAXE e criação de uma plataforma de análise de imagens de raios X	Objetivo intermédio	Plataforma de análise de imagens de raios X	Certificado (s) de conclusão assinado (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2026	Certificado (s) de conclusão assinado (s) para uma plataforma automática de análise de imagens de raios X.
178	6.1.2.2.i.	Objetivo intermédio	Espectrofotómetro adquirido e instalado para utilização no	Assinatura do ato de aceitação	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	É instalado e utilizado um espectrofotómetro no Laboratório Aduaneiro.

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Reforço das capacidades do laboratório aduaneiro		Laboratório Aduaneiro							
179	6.1.2.2.i. Reforço das capacidades do laboratório aduaneiro	Objetivo intermédio	Espectrofotómetro adquirido e instalado para utilização no ponto de controlo aduaneiro do aeroporto	Assinatura do ato de aceitação	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	É instalado e utilizado um espectrofotómetro no ponto de controlo aduaneiro do aeroporto.
180	6.1.2.3.i. melhoria do controlo aduaneiro dos envios postais recebidos no ponto de controlo aduaneiro do aeroporto	Objetivo intermédio	Linha de varrimento e triagem de correio no aeroporto de Riga	Certificado (s) de conclusão assinado (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2025	Certificado (s) de preenchimento assinado (s) para a instalação de uma linha de digitalização e triagem do correio no ponto de controlo aduaneiro do aeroporto de Riga.
181	6.1.2.4.i. Criação de infraestruturas para a prestação de serviços de controlo em Kundziņšala	Objetivo intermédio	Conceção conjunta — contrato de construção assinado	Contrato de construção e projeto assinado	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2023	Na sequência de um concurso, foi assinado um contrato para a conceção e construção de infraestruturas para os serviços de controlo em Kundziņšala.
182	6.1.2.4.i. Criação de infraestruturas para a prestação de serviços de controlo em Kundziņšala	Objetivo intermédio	Licença de construção recebida	Notificação da decisão de aprovação da licença	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2024	Foi recebida uma licença de construção do Conselho de Construção.
183	6.1.2.4.i. Criação de infraestruturas para a prestação de serviços de controlo em Kundziņšala	Objetivo intermédio	Estruturas e equipamento de apoio e confinamento	Ato de construção (Formulários 2 e 3) emitido e fatura assinada	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	O ato de construção (Formulário 2 e Formulário 3) é emitido para a construção das estruturas de suporte e envolventes do edifício, incluindo o telhado. Fatura assinada para a entrega de equipamento de raios X para controlo da carga.

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
184	6.1.2.4.i. Criação de infraestruturas para a prestação de serviços de controlo em Kundziņsala	Objetivo intermédio	Aquisição e celebração de um contrato para o fornecimento e instalação de equipamento de raios X para controlo da carga	Contrato assinado	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2023	Na sequência de um concurso, foi assinado um contrato para o fornecimento e a instalação de equipamento de raios X para controlo da carga.
186	6.2.1.r. modernização do processo de identificação do branqueamento de capitais, de investigação de crimes económicos e de processos judiciais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações à Lei relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e da proliferação	Entrada em vigor das alterações à Lei NILLTPFN	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2021	Entraram em vigor alterações à Lei relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e da proliferação, incluindo: — a introdução de um novo sistema de receção e análise de dados da Unidade de Informação Financeira (UIF) e a abolição de um sistema paralelo de comunicação de informações, tanto para a UIF como para o Serviço de Receitas do Estado (SRS), prevendo apenas a comunicação de informações à UIF. Foi adotado o Regulamento do Conselho de Ministros sobre o procedimento e o conteúdo das comunicações de transações suspeitas e das declarações de limiar.
187	6.2.1.1.i. criação de um polo de inovação em matéria de luta contra o branqueamento de capitais para melhorar a identificação do	Objetivo intermédio	Plataforma de cooperação para a informação financeira e a partilha de conhecimentos na identificação do	Certificado (s) de conclusão ou fatura assinada (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2025	Estabelece-se o seguinte: a) 5 sistemas de informação no domínio do branqueamento de capitais; b) 3 salas para partilha de conhecimentos e cooperação;

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	branqueamento de capitais		branqueamento de capitais							c) 5 Ligações intersistemas para o intercâmbio de dados; d) Infraestrutura de tratamento de dados baseada em 6 soluções técnicas.
190	6.2.1.2.i. reforço da capacidade de investigação da criminalidade económica	Alvo	Número de agentes responsáveis pela aplicação da lei com um certificado de investigação do branqueamento de capitais	NENHUMA	Número	0	30	T1	2025	Pelo menos 30 agentes responsáveis pela aplicação da lei, certificados pela Polícia Nacional, devem ter obtido um certificado de investigação de branqueamento de capitais.
191	6.2.1.2.i. reforço da capacidade de investigação da criminalidade económica	Objetivo intermédio	Equipamento para agentes responsáveis pela aplicação da lei	Fatura (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2025	Fatura (s) assinada (s) para a aquisição do seguinte equipamento: - 200 estações de trabalho móveis; - 30 impressoras portáteis; - 4 componentes para servidores de grande escala; - equipamento de videoconferência; - formação de uma ferramenta informática de reconhecimento de voz.
192	6.2.1.3.i. criação de um centro de formação	Objetivo intermédio	Ato (s) jurídico (s) relativo (s) ao centro de formação	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) para o centro de formação	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2025	Entrou em vigor o seguinte: — Uma lei para a criação e o funcionamento do modelo institucional do centro de formação («Academia Judiciária»), incluindo a definição da participação do poder judicial e do Conselho da Magistratura no conteúdo e na metodologia da formação. — Lei do Orçamento do Estado para 2025, com financiamento para a

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										cobertura das despesas de manutenção do centro de formação, das despesas com pessoal e das despesas com conteúdos de formação, incluindo a atualização dos programas de formação.
193	6.2.1.3.i. criação de um centro de formação	Alvo	Novos programas de formação	NENHUMA	Número	0	10	T4	2024	Devem ser criados e aprovados dez novos programas de formação para juízes, funcionários judiciais, procuradores, procuradores adjuntos e investigadores, nomeadamente sobre questões como a cibercriminalidade, a fraude e a evasão fiscais, a corrupção nos contratos públicos e o branqueamento de capitais. Os programas são aprovados pelo Conselho de Supervisão do projeto «Academia Judiciária», no qual o Conselho da Magistratura também está representado.
195	6.2.1.3.i. criação de um centro de formação	Objetivo intermédio	Centro de formação renovado e equipado	Renovação das instalações e fornecimento de equipamento para o centro de formação	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2024	As instalações de um centro de formação («Academia Judiciária») são renovadas e equipadas.
196	6.3.1.r. modernização da administração pública	Objetivo intermédio	Plano de Modernização da Administração Pública aprovado	Aprovação do Plano de Modernização da Administração Pública	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	O Conselho de Ministros aprova um plano de modernização da administração pública. O plano abrange os seguintes domínios prioritários e inclui prazos de execução: a) Uma administração pública aberta, transparente, justa e

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										responsável: os princípios de integridade são revistos e melhorados através da definição e aplicação da responsabilização perante todas as administrações públicas, bem como do respeito dos princípios e valores éticos no trabalho da administração pública; b) Processos e sistemas de apoio uniformes, centralizados e normalizados — introdução de um sistema de gestão centralizada dos recursos nas administrações públicas, incluindo a contabilidade e a gestão dos recursos humanos; c) Gestão e desenvolvimento estratégicos dos recursos humanos, incluindo a seleção, a gestão da carreira, a avaliação, a aprendizagem e o desenvolvimento; d) Serviços disponíveis, compreensíveis e pertinentes — desenvolver orientações para a transmissão digital e serviços de digitalização, assegurando simultaneamente a sua acessibilidade, acessibilidade e inteligibilidade para todos os cidadãos, incluindo os que não utilizam ferramentas digitais.
198	6.3.1.r. modernização da administração pública	Objetivo intermédio	Conceito de centro único de serviços aprovado como condição prévia para a	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	O conceito de centro único de serviços foi desenvolvido e aprovado pelo Conselho de Ministros.

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			prestação de serviços centralizados							O conceito deve descrever a forma como deve ser efetuada a centralização gradual das funções de apoio à administração pública (pelo menos, a contabilidade e a manutenção de registos do pessoal).
200	6.3.1.1.i. Administração pública aberta, transparente, justa e responsável	Objetivo intermédio	Quadro de competências disponível	O quadro de competências está disponível no sistema de gestão da formação da Escola de Administração do Estado e foi aprovado por um ato regulamentar interno da Escola de Administração do Estado, tendo sido aprovada a lei do orçamento do Estado para 2024	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2023	Foi criado e disponibilizado um quadro de competências nos domínios da ética, da luta contra a corrupção, da prevenção da fraude e dos conflitos de interesses. O financiamento do orçamento do Estado para os principais programas de formação para o desenvolvimento da administração pública foi assegurado a partir de 2024.
202	6.3.1.2.i. administração pública profissional, aberta e responsável	Objetivo intermédio	Quadro de competências disponível, incluindo programas de formação	O quadro de competências está disponível no sistema de gestão da formação das escolas de administração pública e foi aprovado por um ato regulamentar interno da escola de administração pública, tendo sido aprovada a lei do	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2023	Estão disponíveis um quadro de competências e programas de formação nos seguintes domínios: - serviço ao cliente, - desenvolvimento da liderança, - competências básicas da administração pública, - gestão de contratos públicos - recursos humanos, - prática jurídica, - planeamento e execução de políticas.

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				orçamento do Estado para 2024						O financiamento do orçamento do Estado para a profissionalização da administração pública foi assegurado a partir de 2024.
203	6.3.1.2.i. administração pública profissional, aberta e responsável	Alvo	Ações de formação frequentadas	NENHUMA	Número	0	36 243	T4	2025	Número de ações de formação frequentadas, por exemplo, nos domínios do serviço ao cliente, do desenvolvimento da liderança, das competências básicas da administração pública, da gestão dos contratos públicos, dos recursos humanos, da prática jurídica, do planeamento de políticas, da ética, da luta contra a corrupção, da prevenção da fraude e dos conflitos de interesses.
204	6.3.1.3.i. desenvolvimento do ecossistema de inovação da administração pública	Objetivo intermédio	Laboratório de inovação	Aprovação do relatório informativo e renovação do laboratório de inovação	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2025	O Conselho de Ministros aprova um relatório informativo sobre o reforço da capacidade de inovação na administração pública. As instalações do laboratório de inovação foram renovadas e foram organizadas pistas de inovação.
206	6.3.1.4.i. Crescimento das organizações não governamentais para reforçar a representação da segurança social e acompanhar os interesses públicos	Objetivo intermédio	Publicação do quadro de apoio às organizações não governamentais nos seguintes domínios: resiliência social defesa do interesse público	Publicação das regras do programa de apoio	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Foi publicado um convite aberto ao financiamento para reforçar o trabalho das organizações não governamentais em dois domínios: a) promover a resiliência social e b) defender o interesse público. O convite deve incluir condições e critérios para a participação

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										das ONG no programa de apoio, um mecanismo de comunicação de informações e indicadores e metas a alcançar no âmbito do programa.
207	6.3.1.4.i. Crescimento das organizações não governamentais para reforçar a representação da segurança social e acompanhar os interesses públicos	Alvo	Beneficiários do programa de apoio	NENHUMA	Número de beneficiários (incluindo parceiros) do programa de apoio	0	30	T3	2026	O financiamento deve beneficiar pelo menos 30 organizações não governamentais. Considera-se que o indicador-alvo foi cumprido quando tiver sido assinado um contrato entre as organizações não governamentais e a Fundação para a Integração da Sociedade para a execução do projeto.
208	6.4.1.r. Criação de um registo dos contratos públicos	Objetivo intermédio	Disponibilização de um registo dos contratos públicos	Alterações à legislação em matéria de contratos públicos e soluções técnicas desenvolvidas e disponíveis para a produção	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Entraram em vigor alterações à legislação que rege os contratos públicos, prevendo um registo dos contratos que contém informações estruturadas sobre os contratos públicos celebrados e a sua execução efetiva (incluindo os custos reais e os prazos ou o motivo da rescisão). Foi desenvolvida e disponibilizada em linha uma solução técnica para o registo dos contratos públicos.
209	6.4.2.r. melhoria do ambiente da concorrência	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro regulamentar para melhorar o ambiente de concorrência e reduzir os riscos de corrupção nos contratos públicos	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2021	Entrada em vigor das alterações à legislação em matéria de contratos públicos, incluindo, nomeadamente, as seguintes alterações: 1) a comissão de contratação é estabelecida separadamente para cada contrato ou por um

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										período de tempo especificado; 2) o secretário da comissão de contratos públicos assina uma declaração de ausência de conflito de interesses; 3) alargamento dos casos em que um fornecedor pode ser excluído do concurso; 4) os critérios de avaliação identificam domínios específicos em que os custos do ciclo de vida e os critérios de qualidade devem ser avaliados para além do preço de compra; 5) requisitos mais rigorosos para os casos com uma única proposta; 6) exigência de uma consulta do mercado, a fim de evitar especificações técnicas restritivas.
210	6.4.3.r desenvolvimento e aplicação de uma estratégia de profissionalização	Objetivo intermédio	Adoção de uma estratégia para a profissionalização das entidades adjudicantes	Foi adotada uma estratégia	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2022	Adoção de uma estratégia de profissionalização que inclua orientações de ação específicas para a competência das entidades adjudicantes e para a realização de contratos públicos centralizados.
211	6.4.3.r desenvolvimento e aplicação de uma estratégia de profissionalização	Objetivo intermédio	Alterações dos atos jurídicos, da regulamentação e dos procedimentos internos pertinentes	Entrada em vigor das alterações dos atos jurídicos, regulamentos ou procedimentos internos pertinentes	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2022	Foi concluída a adoção dos seguintes atos: (1) Requisitos de qualificação normalizados por setor (tecnologias da informação e comunicação, construção, transportes rodoviários, serviços de comunicações móveis e fixas), (2)

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Documentos normalizados de transferência de aceitabilidade nos contratos públicos de obras, (3) acesso do público a materiais metodológicos, (4) um único programa de formação para assegurar que a competência das entidades adjudicantes foi desenvolvida e implementada, (5) requisitos reforçados para a competência da comissão de contratação em contratos públicos que atinjam um determinado limiar de preços contratuais, por exemplo, certificação ao presidente da Comissão dos Contratos Públicos, (6) verificação prévia dos contratos públicos para garantir que a comissão de contratação publica a qualidade adequada das propostas.
212	6.4.3.r desenvolvimento e aplicação de uma estratégia de profissionalização	Objetivo intermédio	Centralização dos contratos públicos	Entrada em vigor da decisão do Conselho de Ministros	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T3	2026	Entrada em vigor de uma decisão do Conselho de Ministros sobre a execução de contratos públicos centralizados, por exemplo, nos domínios dos veículos, dos serviços de transporte e da eletricidade.
213	6.4.4.r. Reforço das capacidades informáticas e analíticas da IUB	Objetivo intermédio	Adoção de critérios para identificar setores de mercado, clientes e compras de risco	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2021	Foram aprovados critérios para a identificação de setores de mercado, clientes e procedimentos de adjudicação de contratos de risco. Os critérios estabelecidos baseiam-se em indicadores de

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										publicação de contratos públicos e em indicadores de contratação pública da CE, bem como em boas práticas de outros países, como a ferramenta Índice.
214	6.4.4.r. Reforço das capacidades informáticas e analíticas da IUB	Objetivo intermédio	Sistema de gestão de publicações	Atualização do sistema de gestão de publicações disponível	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2024	Está disponível um sistema de gestão de publicações que assegura: - acesso em linha, - publicação de formulários eletrónicos, - panorâmica das estatísticas relativas aos contratos públicos, - disponibilidade de perfis de clientes, - módulo para o processo de apresentação de queixas em matéria de contratos públicos, - módulo para a realização de controlos prévios, - módulo para processos de infração administrativa.

G. COMPONENTE 7: REPowerEU

Os objetivos do capítulo REPowerEU do plano de recuperação e resiliência da Letónia são os seguintes:

- aumentar a quota e acelerar a implantação das energias renováveis através i) da aplicação de soluções inteligentes de gestão da rede elétrica, tanto a nível do transporte como da distribuição, ii) do aumento da capacidade da rede para permitir uma maior integração das energias renováveis variáveis e iii) da introdução de novos quadros para as comunidades de energia e os autoconsumidores;
- combater a pobreza energética, apoiando e promovendo as comunidades de energia;
- resolver os estrangulamentos internos e transfronteiriços no transporte e distribuição de energia através da digitalização, modernização e segurança das redes nacionais de transporte e distribuição de eletricidade e da introdução de disposições para a otimização da rede de eletricidade;
- apoiar o armazenamento de eletricidade e aumentar a segurança energética através do investimento na instalação de um sistema de armazenamento de energia das baterias e em soluções de cibersegurança para infraestruturas críticas de transporte de energia; bem como
- aumentar a utilização de biometano sustentável através da criação de um ponto de injeção regional de biometano e do estabelecimento de um quadro jurídico para a injeção de biometano sustentável na rede de gás natural existente.

Das quatro medidas do capítulo REPowerEU da Letónia, duas têm uma dimensão e um efeito transfronteiriços e plurinacionais. A medida de investimento que abrange a instalação de um sistema de armazenamento de energia em baterias visa precisamente complementar um projeto transfronteiriço executado pela Letónia, Lituânia, Estónia e Polónia destinado a assegurar a plena sincronização das redes elétricas dos Estados bálticos com a rede da Europa continental. Este investimento abrange igualmente atividades auxiliares destinadas a reforçar a cibersegurança das infraestruturas críticas e a assegurar o funcionamento estável da rede de transporte após a sincronização, com vista a uma maior integração das fontes de energia renováveis. O investimento na modernização, digitalização e segurança das redes de transporte e distribuição de eletricidade também tem uma dimensão e efeitos transfronteiriços e plurinacionais, uma vez que se espera que contribua para eliminar os estrangulamentos nos fluxos de energia e facilitar a integração das fontes de energia renováveis nas redes.

Os dois investimentos representam 99 % dos custos estimados do capítulo.

O capítulo REPowerEU contribui para dar resposta às recomendações no sentido de reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis (recomendação específica por país n.º 4.1 2023), acelerando a implantação das energias renováveis (recomendação específica por país n.º 4.2 2023), e de assegurar uma capacidade suficiente das interligações para aumentar a segurança do aprovisionamento e prosseguir a sincronização com a rede elétrica da UE (recomendação específica por país n.º 4.3 2023).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: 7.1.r. transformação do setor nacional da energia

O objetivo da medida é reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis e fazer avançar o objetivo da Letónia de se tornar um país exportador de energia verde.

A medida consiste i) na entrada em vigor de atos jurídicos que estabelecem as condições e os procedimentos para o registo e o funcionamento das comunidades de energia e o apoio a grupos socialmente desfavorecidos da sociedade; introdução de alterações às normas em matéria de comércio e consumo de eletricidade, promovendo os autoconsumidores e a partilha de energia; introdução de um serviço flexível de rede de transporte.

Investimentos: 7.2.i. segurança e estabilidade do aprovisionamento energético e sincronização com a rede da União

O objetivo da medida é aumentar a segurança e a estabilidade do aprovisionamento energético e facilitar a sincronização da rede elétrica nacional com as redes elétricas da Europa continental.

A medida consiste na entrada em funcionamento de um sistema de armazenamento de energia.

Investimentos: 7.3.i. modernização, digitalização e segurança das redes de transporte e distribuição de eletricidade

O objetivo da medida é contribuir para a transição para as energias limpas e aumentar a segurança da eletricidade.

A medida consiste em subinvestimentos que abrangem a capacidade adicional da rede elétrica e intervenções para modernizar as redes elétricas.

Investimentos: 7.4.i. aumentar a utilização de biometano sustentável

Este objetivo da medida é aumentar a utilização de biometano sustentável.

A medida consiste em investimentos para a entrada em funcionamento de um ponto de injeção de biometano e a entrega de soluções informáticas conexas.

G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
215	7.1.r. transformação do setor nacional da energia	Objetivo intermédio	Atos jurídicos que estabelecem um quadro para o registo e o funcionamento das comunidades de energia	Disposições jurídicas que indicam a entrada em vigor dos atos jurídicos	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2024	Entrada em vigor dos atos jurídicos que: - estabelecer as condições e os procedimentos de registo e funcionamento das comunidades de energia; - introduzir a obrigação de as autoridades locais direcionarem uma parte da quantidade de eletricidade produzida na comunidade de energia para grupos socialmente desfavorecidos da sociedade; - introduzir a obrigação de os comercializadores de eletricidade oferecerem, pelo menos, um produto para a aquisição de eletricidade a comunidades de energia.
216	7.1.r. transformação do setor nacional da energia	Objetivo intermédio	Legislação que altera as normas relativas ao comércio e ao consumo de eletricidade	Disposições legais que indicam a entrada em vigor da legislação que altera as normas relativas ao comércio e ao consumo de eletricidade	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T1	2024	Entrada em vigor das alterações às normas relativas ao comércio e ao consumo de eletricidade, que introduzem: - a condição de a partilha de energia ser possível para além do edifício de apartamentos sem necessidade de criar uma comunidade de energia; - a possibilidade de utilizar a quantidade de eletricidade produzida na instalação de um utilizador de eletricidade para cobrir as necessidades de consumo de outra instalação do mesmo utilizador, independentemente da localização das instalações. As únicas limitações são que as

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										instalações devem i) estar localizadas no território da República da Letónia e ii) ser ligadas à rede de transporte e distribuição de eletricidade existente na República da Letónia. - a obrigação de os comercializadores de eletricidade introduzirem, pelo menos, um produto para a compra de eletricidade aos autoconsumidores que utilizem um microgerador.
217	7.1.r. transformação do setor nacional da energia	Objetivo intermédio	Legislação relativa à otimização da rede de eletricidade	Disposições legais que indicam a entrada em vigor da legislação	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2025	Entrada em vigor de legislação que introduz um serviço flexível de rede de transporte e uma janela temporária que permite aos produtores de eletricidade solicitar o reembolso da taxa paga no passado para reservar capacidade de rede de transporte, caso os produtores pretendam interromper a ligação ou reduzir a capacidade especificada nos requisitos técnicos.
219	7.2.i. segurança e estabilidade do aprovisionamento energético e sincronização com a rede da União	Objetivo intermédio	Regulamento que rege a instalação de um sistema de armazenamento de energia das baterias	Disposições jurídicas que indicam a entrada em vigor do regulamento	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2024	Entrada em vigor do regulamento do Conselho de Ministros relativo ao quadro jurídico para o investimento na instalação de um sistema de armazenamento de energia das baterias em Rēzekne.
221	7.2.i. segurança e estabilidade do aprovisionamento energético e sincronização com a rede da União	Alvo	Sistema de armazenamento de energia das baterias (BESS)	NENHUMA	MW	0	60	T4	2025	Certificado (s) de conclusão assinado (s) para a entrada em serviço de um sistema de armazenamento de energia em baterias (BESS) de 60 MW em Rēzekne.

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
223	7.3.i. modernização, digitalização e segurança das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Objetivo intermédio	Regulamentação relativa aos investimentos nas redes nacionais de transporte e distribuição de eletricidade	Disposições legais que indicam a entrada em vigor dos regulamentos que regem os investimentos nas redes nacionais de transporte e distribuição de eletricidade	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2024	Entrada em vigor dos regulamentos do Conselho de Ministros que regem os investimentos relacionados com a nova capacidade da rede elétrica, as subestações, as linhas de transporte e a gestão inteligente da distribuição de energia.
224	7.3.i. modernização, digitalização e segurança das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Alvo	Capacidade adicional da rede elétrica	NENHUMA	MW	0	70	T2	2026	Ato (s) técnico (s) assinado (s) para a entrada em funcionamento de capacidade adicional da rede elétrica num total de 70 MW.
225	7.3.i. modernização, digitalização e segurança das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Objetivo intermédio	Subestações	Certificado (s) de conclusão assinado (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2026	1) certificado (s) de conclusão assinado (s) para a entrada em serviço de uma subestação digital em Kuldīga. 2) certificado (s) de conclusão assinado (s) para uma subestação renovada em Carnikava.
226	7.3.i. modernização, digitalização e segurança das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Alvo	Linhas elétricas construídas	NENHUMA	Km	0	190	T2	2026	Ato (s) técnico (s) assinado (s) para um total de 190 km de linhas elétricas construídas.
227	7.3.i. modernização, digitalização e segurança das	Objetivo intermédio	Modernização e disjuntores do sistema de gestão da rede de distribuição	Certificado (s) de conclusão e ato (s) técnico (s) assinado (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2026	— Certificado (s) de conclusão assinado (s) para atualizações de dois sistemas de gestão da rede operados pelo ORD;

N.º	Medida conexa (reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	redes de transporte e distribuição de eletricidade									— Ato (s) técnico (s) assinado (s) para a instalação de, pelo menos, 285 disjuntores.
229	7.4.i. aumentar a utilização de biometano sustentável	Objetivo intermédio	Regulamentos que regem os investimentos no setor do biometano	Disposições jurídicas que indicam a entrada em vigor dos regulamentos que regem os investimentos no setor do biometano	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2024	Entrada em vigor dos regulamentos do Conselho de Ministros relativos ao quadro jurídico para os investimentos na construção de um ponto de entrada de biometano regional e na aquisição de uma solução informática para a gestão do ponto de entrada.
231	7.4.i. aumentar a utilização de biometano sustentável	Objetivo intermédio	Ponto de injeção de biometano	Certificado (s) de conclusão assinado (s)	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T4	2025	Certificado (s) de conclusão assinado (s) para a entrada em funcionamento de um ponto de injeção de biometano. O biometano injetado através do novo ponto deve cumprir os requisitos regulamentares relativos à sustentabilidade das fontes de energia renováveis e aos critérios de redução das emissões de gases com efeito de estufa.
232	7.4.i. aumentar a utilização de biometano sustentável	Objetivo intermédio	Soluções informáticas para a gestão do ponto de injeção de biometano (PIF)	Soluções informáticas fornecidas	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA	T2	2026	Certificado (s) de conclusão assinado (s) para a entrega de soluções informáticas para a gestão do ponto de injeção de biometano (PIF). Um certificado emitido por um organismo acreditado que demonstre que os detetores de fugas de metano e biometano foram testados.

2. CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência da Letónia é de 1 969 244 522 EUR.

O custo total estimado do capítulo REPowerEU é de 141 555 190 EUR. Em especial, os custos totais estimados das medidas referidas no artigo 21.º-C, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) 2023/435 são de 0 EUR, enquanto os custos das outras medidas do capítulo REPowerEU são de 141 555 190 EUR.

SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

1. Contribuição financeira

As parcelas referidas no artigo 2.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

1.1. Primeira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
77	2.3.2.3.i. colmatar o fosso digital para alunos e instituições de ensino socialmente vulneráveis	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de um quadro regulamentar que estabelece procedimentos para a organização e implementação da aprendizagem à distância
80	2.4.1.r. desenvolvimento de infraestruturas de banda larga	Objetivo intermédio	Adoção de requisitos técnicos para a condução conectada e automatizada
81	2.4.1.r. desenvolvimento de infraestruturas de banda larga	Objetivo intermédio	Adoção de um modelo comum para o desenvolvimento da última milha
98	3.1.1.4.i. criação de um fundo de financiamento para a construção de habitações de renda reduzida	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei que estabelece um equilíbrio entre os direitos dos inquilinos e dos senhorios
104	3.1.1.5.i. desenvolvimento das infraestruturas e dos equipamentos dos estabelecimentos de ensino	Objetivo intermédio	Definição dos critérios qualitativos e quantitativos adotados
110	3.1.2.r. acesso aos serviços sociais e de emprego em apoio da reforma do rendimento mínimo	Objetivo intermédio	Adoção do quadro estratégico para o desenvolvimento do sistema de apoio ao rendimento mínimo
186	6.2.1.r. modernização do processo de identificação do branqueamento de capitais, de investigação de crimes económicos e de processos judiciais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações à Lei relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e da proliferação
209	6.4.2.r. melhoria do ambiente da concorrência	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro regulamentar para melhorar o ambiente de concorrência e reduzir os riscos de corrupção nos contratos públicos

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
213	6.4.4.r. reforço das capacidades informáticas e analíticas do IUB	Objetivo intermédio	Adoção de critérios para identificar setores de mercado, clientes e compras de risco
		Montante da parcela	231 000 000 EUR

1.2. Segunda parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
7	1.2.1.1.i. melhorar a eficiência energética dos prédios de apartamentos	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do programa de apoio à melhoria da eficiência energética dos edifícios residenciais
10	1.2.1.2.i. aumento da eficiência energética nas empresas sob a forma de um instrumento financeiro combinado	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do Programa de Apoio à Eficiência Energética Empresarial
13	1.2.1.3.i. melhoria da eficiência energética dos edifícios municipais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro jurídico de um programa de apoio para melhorar a eficiência energética nas infraestruturas municipais, que apoia projetos com uma redução prevista da energia primária ou das emissões de CO2 de, pelo menos, 30 %
16	1.2.1.4.i. melhoria da eficiência energética dos edifícios do setor público	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do programa de apoio à melhoria da eficiência energética nos edifícios nacionais e históricos
22	1.3.1.r. adaptação do sistema de gestão de catástrofes às alterações climáticas, serviços de salvamento e resposta rápida	Objetivo intermédio	Publicação de um relatório sobre a aplicação do sistema de gestão dos riscos de catástrofe
27	2.1.1.r. modernização dos processos e serviços nacionais e transformação digital	Objetivo intermédio	Estabelecimento de um quadro para uma gestão unificada da governação das atividades de desenvolvimento das TIC na administração pública
28	2.1.1.r. modernização dos processos e serviços nacionais e transformação digital	Objetivo intermédio	Criação de um quadro normativo para receber apoio no domínio da transformação digital dos processos e serviços da administração pública

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
31	2.1.2.r aumento da eficiência e da interoperabilidade na utilização dos recursos nacionais de TIC	Objetivo intermédio	Estabelecimento do quadro jurídico para receber apoio no domínio do desenvolvimento de sistemas e plataformas centrais da administração pública e consolidação dos serviços de infraestruturas de computação
37	2.1.3.r desenvolvimento da economia nacional dos dados económicos e dos serviços digitais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do quadro jurídico para receber apoio no domínio da transformação da gestão dos dados económicos
40	2.2.1.r. criação do ciclo completo de apoio à transformação digital das empresas com cobertura regional	Objetivo intermédio	Foi criado o Polo Europeu de Inovação Digital (EDIH)
41	2.2.1.r. criação do ciclo completo de apoio à transformação digital das empresas com cobertura regional	Objetivo intermédio	Os centros regionais de apoio às empresas desempenham novas funções de apoio à transformação digital
42	2.2.1.r. criação do ciclo completo de apoio à transformação digital das empresas com cobertura regional	Objetivo intermédio	Criação de um sistema de teste de maturidade digital para as entidades identificarem as ações necessárias e o apoio estatal
69	2.3.2.r. competências digitais para a transformação digital da sociedade e da administração pública	Objetivo intermédio	O quadro normativo reforça e aplica um quadro comum para a avaliação das competências digitais básicas, a identificação e o planeamento das necessidades de formação e a avaliação
70	2.3.2.r. competências digitais para a transformação digital da sociedade e da administração pública	Objetivo intermédio	Entraram em vigor alterações aos atos normativos relativos às normas nacionais de ensino superior, que preveem a obtenção de resultados de estudos de competências digitais aos níveis correspondentes do Quadro de Qualificações da Letónia.
85	3.1.1.1.i. melhoria da rede de estradas regionais e locais	Alvo	Estradas regionais e locais renovadas ou reconstruídas para a acessibilidade segura dos centros administrativos distritais e dos seus serviços e

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
			empregos e para o pleno funcionamento dos novos municípios
89	3.1.1.2.i. reforço da capacidade dos municípios para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços	Objetivo intermédio	Foi adotada a base jurídica para a execução do apoio ao reforço das capacidades das administrações locais
93	3.1.1.3.i. investimentos em infraestruturas públicas para desenvolver parques industriais nas regiões	Objetivo intermédio	Adoção de um programa de apoio ao desenvolvimento dos parques e territórios industriais nas regiões
99	3.1.1.4.i. criação de um fundo de financiamento para a construção de habitações de renda reduzida	Objetivo intermédio	Adoção de uma estratégia de acessibilidade dos preços da habitação
100	3.1.1.4.i. criação de um fundo de financiamento para a construção de habitações de renda reduzida	Objetivo intermédio	Regulamento do Governo relativo à construção de habitações de renda baixa
105	3.1.1.5.i. desenvolvimento de infraestruturas e equipamentos dos estabelecimentos de ensino	Objetivo intermédio	Adoção de decisões pelos conselhos locais sobre a reorganização de, pelo menos, 20 instituições de ensino secundário geral
107	3.1.1.6.i. aquisição de autocarros escolares elétricos	Objetivo intermédio	Foi adotado um programa de apoio às administrações locais para a aquisição de autocarros elétricos para o desempenho das funções municipais e serviços conexos
112	3.1.2.1.i. medidas para promover o acesso das pessoas com deficiências funcionais aos serviços públicos e ao emprego	Objetivo intermédio	Seleção dos edifícios da administração central e local em que devem ser efetuadas adaptações ambientais
118	3.1.2.2.i. desenvolvimento de um instrumento de previsão	Objetivo intermédio	Celebração de um contrato para o desenvolvimento de algoritmos para o modelo de previsão, o desenvolvimento de especificações técnicas para o sistema de informação e a supervisão do desenvolvimento do sistema
121	3.1.2.3.i. resiliência e continuidade do serviço de assistência social a longo prazo	Objetivo intermédio	Elaboração de projetos de construção normalizados

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
131	4.1.1.r sustentabilidade e resiliência de um sistema de saúde centrado no ser humano, abrangente e integrado	Objetivo intermédio	Adoção de uma estratégia digital para a saúde
132	4.1.1.r sustentabilidade e resiliência de um sistema de saúde centrado no ser humano, abrangente e integrado	Objetivo intermédio	Desenvolvimento de um modelo de prestação de cuidados de saúde centrado no ser humano, abrangente e integrado através do desenvolvimento de uma estratégia de investimento e de recomendações para o desenvolvimento de cuidados de saúde integrados e epidemiologicamente seguros
135	4.1.1.1.i. apoio à investigação no domínio da saúde pública	Objetivo intermédio	Adoção de uma metodologia para três estudos destinados a melhorar o planeamento e a execução da política de saúde pública no domínio da resistência antimicrobiana, da vacinação e das doenças infecciosas
138	4.1.1.2.i. apoio a infraestruturas ou equipamentos hospitalares	Alvo	Número de projetos que receberam um parecer positivo da Comissão da Tecnologia sobre a elegibilidade do equipamento para a prestação dos serviços pertinentes financiados pelo Estado
149	4.3.1.r. sustentabilidade dos cuidados de saúde e utilização eficiente dos recursos de saúde	Objetivo intermédio	Mecanismo de coordenação aprovado para avaliar, desenvolver e implementar novos modelos de prestação de serviços de saúde
151	4.3.1.1.i. apoio à avaliação e melhoria da qualidade e acessibilidade dos cuidados de saúde secundários não hospitalares	Objetivo intermédio	Adoção de uma metodologia para o estudo sobre a qualidade e a disponibilidade de cuidados de saúde secundários não hospitalares
154	5.1.r. governação do sistema de inovação e motivação do investimento privado em investigação e desenvolvimento	Objetivo intermédio	Desenvolvimento de uma estratégia nacional a longo prazo para cada um dos domínios das RIS3 e criação de um Comité Diretor Estratégico para cada um dos domínios das RIS3

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
159	5.2.1.r. reforma do ensino superior e excelência científica e governação	Objetivo intermédio	Reforma da governação das instituições de ensino superior
166	6.1.1.r reforço da análise e desenvolvimento da gestão de dados no domínio da administração fiscal e das alfândegas	Objetivo intermédio	Adoção do plano de trabalho das autoridades públicas para travar a economia paralela 2021-2022
167	6.1.1.r reforço da análise e desenvolvimento da gestão de dados no domínio da administração fiscal e das alfândegas	Objetivo intermédio	Entrada em funcionamento de um sistema de classificação dos contribuintes, otimização dos controlos
170	6.1.1.r reforço da análise e desenvolvimento da gestão de dados no domínio da administração fiscal e das alfândegas	Alvo	Execução do programa nacional de investigação «Reduzir a economia paralela para assegurar o desenvolvimento sustentável do país»
178	6.1.2.2.i. reforço das capacidades do laboratório aduaneiro	Objetivo intermédio	Espectrofotómetro adquirido e instalado para utilização no Laboratório Aduaneiro
179	6.1.2.2.i. reforço das capacidades do laboratório aduaneiro	Objetivo intermédio	Espectrofotómetro adquirido e instalado para utilização no ponto de controlo aduaneiro do aeroporto
196	6.3.1.r. modernização da administração pública	Objetivo intermédio	Plano de Modernização da Administração Pública aprovado
198	6.3.1.r. modernização da administração pública	Objetivo intermédio	Conceito de centro único de serviços aprovado como condição prévia para a prestação de serviços centralizados
206	6.3.1.4.i. crescimento das organizações não governamentais para reforçar a representação da segurança social e acompanhar os interesses públicos	Objetivo intermédio	Publicação do quadro de apoio às organizações não governamentais nos seguintes domínios: resiliência social; defesa do interesse público
208	6.4.1.r. criação de um registo dos contratos públicos	Objetivo intermédio	Disponibilização de um registo dos contratos públicos
210	6.4.3.r desenvolvimento e aplicação de uma estratégia de profissionalização	Objetivo intermédio	Adoção de uma estratégia para a profissionalização das entidades adjudicantes
211	6.4.3.r desenvolvimento e aplicação de uma estratégia de profissionalização	Objetivo intermédio	Alterações dos atos jurídicos, da regulamentação e dos procedimentos internos pertinentes

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
		Montante da parcela	388 000 000 EUR

1.3. Terceira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
1	1.1.1.r. um sistema de transportes sustentável	Objetivo intermédio	Abordagem coordenada para o planeamento, a encomenda e a organização do transporte de passageiros na área metropolitana de Riga
19	1.2.1.5.i. modernização das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Alvo	Notificação da adjudicação de contratos a projetos aprovados no valor de 80 000 000 EUR
29	2.1.1.1.i. modernização da administração e transformação digital dos serviços	Alvo	Descrições das atividades de desenvolvimento de soluções TIC desenvolvidas e harmonizadas
32	2.1.2.1.i. plataformas, soluções ou sistemas centralizados	Alvo	Aprovação de planos de desenvolvimento para a criação, transformação ou implantação de funções TIC centralizadas e serviços partilhados
33	2.1.2.1.i. plataformas, soluções ou sistemas centralizados	Alvo	Aprovação de descrições harmonizadas das atividades de desenvolvimento de soluções TIC centralizadas
38	2.1.3.r desenvolvimento da economia nacional dos dados económicos e dos serviços digitais	Objetivo intermédio	Quadro jurídico para o funcionamento da plataforma nacional para a circulação de dados
57	2.3.1.r desenvolvimento de um quadro de apoio sustentável e socialmente responsável para a educação de adultos	Objetivo intermédio	Reforço do apoio à formação dos trabalhadores
60	2.3.1.r desenvolvimento de um quadro de apoio sustentável e socialmente responsável para a educação de adultos	Objetivo intermédio	Desenvolvimento da abordagem das contas individuais de aprendizagem

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
74	2.3.2.2.i. desenvolvimento de competências e capacidades de transformação digital da administração central e local	Objetivo intermédio	Desenvolvimento do quadro de competências digitais da administração pública
79	2.3.2.3.i. colmatar o fosso digital para alunos e instituições de ensino socialmente vulneráveis	Alvo	Número de unidades de equipamento TIC para o grupo-alvo (aprendentes)
84	3.1.1.r. reforma administrativa territorial	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma nova «Lei dos Municípios»
94	3.1.1.3.i. investimentos em infraestruturas públicas para desenvolver parques industriais nas regiões	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos para o desenvolvimento de parques industriais nas regiões
101	3.1.1.4.i. criação de um fundo de financiamento para a construção de habitações de renda reduzida	Alvo	Número de apartamentos em projetos aprovados
108	3.1.1.6.i. aquisição de autocarros escolares elétricos	Alvo	Número de autocarros escolares elétricos ao abrigo de contratos adjudicados para a aquisição de autocarros elétricos para o desempenho das funções municipais e serviços conexos
111	3.1.2.r. acesso aos serviços sociais e de emprego em apoio da reforma do rendimento mínimo	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de alterações legislativas para melhorar o sistema de apoio ao rendimento mínimo
119	3.1.2.2.i. desenvolvimento de um instrumento de previsão	Objetivo intermédio	Conclusão das especificações técnicas do sistema de informação da ferramenta de previsão da segurança social
122	3.1.2.3.i. resiliência e continuidade do serviço de assistência social a longo prazo	Alvo	Celebração de contratos relativos à execução de projetos
124	3.1.2.4.i. desenvolvimento sinérgico de serviços de reabilitação social e profissional para a promoção da resiliência das pessoas com incapacidades funcionais	Objetivo intermédio	Descrição do serviço de reabilitação profissional adotado

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
127	3.1.2.5.i. participação no mercado de trabalho de desempregados, candidatos a emprego e pessoas em risco de desemprego	Objetivo intermédio	Foi criada uma oferta de reconversão e melhoria de competências, centrada nas competências digitais, para os clientes (desempregados, candidatos a emprego, pessoas em risco de desemprego) da Agência Estatal de Emprego para a recuperação da economia geradora de emprego através da aplicação de medidas ativas do mercado de trabalho.
128	3.1.2.5.i. participação no mercado de trabalho de desempregados, candidatos a emprego e pessoas em risco de desemprego	Objetivo intermédio	Desenvolvimento de uma ferramenta digital para a avaliação de competências
143	4.2.1.r. disponibilização de recursos humanos e melhoria de competências	Objetivo intermédio	Estratégia de desenvolvimento dos recursos humanos
144	4.2.1.r. disponibilização de recursos humanos e melhoria de competências	Objetivo intermédio	Adoção da cartografia dos recursos humanos nos cuidados de saúde
146	4.2.1.r. disponibilização de recursos humanos e melhoria de competências	Objetivo intermédio	Adoção de um modelo para o planeamento dos recursos humanos no setor da saúde
147	4.2.1.1.i. apoio à implementação do sistema de desenvolvimento dos recursos humanos	Objetivo intermédio	Criação de um mecanismo de coordenação para a formação dos profissionais de saúde
152	4.3.1.1.i. apoio à avaliação e melhoria da qualidade e acessibilidade dos cuidados de saúde secundários não hospitalares	Objetivo intermédio	Estudo sobre a qualidade, a acessibilidade e a disponibilidade de cuidados de saúde secundários não hospitalares
155	5.1.1.1.i. apoio a um verdadeiro modelo de governação do sistema de inovação	Alvo	Contratação ou nomeação dos recursos humanos necessários

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
161	5.2.1.r. reforma do ensino superior e excelência científica e governação	Alvo	Consolidação das instituições de ensino superior
168	6.1.1.r reforço da análise e desenvolvimento da gestão de dados no domínio da administração fiscal e das alfândegas	Objetivo intermédio	Entrada em funcionamento de um cabaz de serviços baseados em dados para cada grupo de segmentação de contribuintes
169	6.1.1.r reforço da análise e desenvolvimento da gestão de dados no domínio da administração fiscal e das alfândegas	Objetivo intermédio	Publicação de um manual para a gestão dos riscos de conformidade
171	6.1.1.r reforço da análise e desenvolvimento da gestão de dados no domínio da administração fiscal e das alfândegas	Objetivo intermédio	Aplicação dos resultados da investigação
174	6.1.1.3.i. formação de pessoal com plataforma analítica e consultoria	Alvo	Formação do pessoal para trabalhar com a plataforma analítica
181	6.1.2.4.i. criação de infraestruturas para a prestação de serviços de controlo em Kundziņsala	Objetivo intermédio	Conceção conjunta — contrato de construção assinado
184	6.1.2.4.i. criação de infraestruturas para a prestação de serviços de controlo em Kundziņsala	Objetivo intermédio	Aquisição e celebração de um contrato para o fornecimento e instalação de equipamento de raios X para controlo da carga
200	6.3.1.1.i. administração pública aberta, transparente, justa e responsável	Objetivo intermédio	Quadro de competências disponível
202	6.3.1.2.i. administração pública profissional, aberta e responsável	Objetivo intermédio	Quadro de competências disponível, incluindo programas de formação
219	7.2.i. segurança e estabilidade do aprovisionamento energético e sincronização com a rede da União	Objetivo intermédio	Regulamento relativo à instalação de um sistema de armazenamento de energia em baterias
223	7.3.i. modernização, digitalização e segurança das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Objetivo intermédio	Regulamentação relativa aos investimentos nas redes nacionais de transporte e distribuição de eletricidade

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
229	7.4.i. aumentar a utilização de biometano sustentável	Objetivo intermédio	Regulamentos que regem os investimentos no setor do biometano
		Montante da parcela	339 038 937 EUR

1.4. Quarta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
8	1.2.1.1.i. melhorar a eficiência energética dos prédios de apartamentos	Alvo	Contratos assinados
14	1.2.1.3.i. melhoria da eficiência energética dos edifícios municipais	Alvo	Adjudicação de contratos públicos
21	1.2.1.5.i. modernização das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) relativo (s) à energia eólica em terrenos públicos
24	1.3.1.r. adaptação do sistema de gestão de catástrofes às alterações climáticas, serviços de salvamento e resposta rápida	Objetivo intermédio	Ato jurídico relativo ao sistema nacional de alerta precoce
25	1.3.1.2.i. investimentos em infraestruturas de redução dos riscos de inundações	Alvo	Contratos de construção assinados
36	2.1.2.2.i. serviços de computação em nuvem	Alvo	Serviços de computação em nuvem prestados às autoridades públicas
44	2.2.1.1.i. apoio à criação de Polos de Inovação Digital e de pontos de contacto regionais	Alvo	Roteiros para a transformação digital
46	2.2.1.2.i. digitalização das entidades	Alvo	Melhoria do teste de maturidade digital das entidades
48	2.2.1.3.i. apoio à introdução de produtos e serviços nas empresas	Alvo	Convenções de subvenção assinadas e financiamento privado autorizado
51	2.2.1.4.i. instrumento financeiro para facilitar a transformação digital dos operadores económicos	Alvo	Contratos de empréstimo assinados e financiamento privado autorizado

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
54	2.2.1.5.i. promover a transformação digital das empresas de comunicação social	Objetivo intermédio	Regime de apoio estabelecido
86	3.1.1.1.i. melhoria da rede de estradas regionais e locais	Alvo	Estradas regionais e locais renovadas ou reconstruídas
90	3.1.1.2.i. reforço da capacidade dos municípios para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços	Objetivo intermédio	Avaliação dos serviços públicos da administração local
92	3.1.1.2.i. reforço da capacidade dos municípios para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços	Alvo	Pessoas formadas
102	3.1.1.4.i. criação de um fundo de financiamento para a construção de habitações de renda reduzida	Alvo	Número de apartamentos
115	3.1.2.1.i. medidas para promover o acesso das pessoas com deficiências funcionais aos serviços públicos e ao emprego	Objetivo intermédio	Seleção do grupo-alvo para adaptar a sua habitação
130	3.1.2.5.i. participação no mercado de trabalho de desempregados, candidatos a emprego e pessoas em risco de desemprego	Alvo	Pessoas que participam em ações de formação
133	4.1.1.r sustentabilidade e resiliência de um sistema de saúde centrado no ser humano, abrangente e integrado	Objetivo intermédio	Referência do genoma da população letã
134	4.1.1.r sustentabilidade e resiliência de um sistema de saúde centrado no ser humano, abrangente e integrado	Objetivo intermédio	Gestão metodológica no domínio da oncologia
141	4.1.1.3.i. apoio às infraestruturas ou equipamentos dos prestadores de serviços de cuidados de saúde secundários em regime ambulatorio	Alvo	Prestadores de serviços de cuidados de saúde secundários em regime ambulatorio
145	4.2.1.r. disponibilização de recursos humanos e melhoria de competências	Objetivo intermédio	Novo modelo de remuneração para os profissionais de saúde
148	4.2.1.1.i. apoio à implementação do sistema de desenvolvimento dos recursos humanos	Objetivo intermédio	Simulações no ensino médico

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
153	4.3.1.1.i. apoio à avaliação e melhoria da qualidade e acessibilidade dos cuidados de saúde secundários não hospitalares	Objetivo intermédio	Políticas de saúde pública
157	5.1.1.2.i. instrumento de apoio à investigação e à internacionalização	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que rege (m) quatro programas de apoio
172	6.1.1.1.i. modernização das soluções analíticas existentes	Objetivo intermédio	Alterações dos sistemas informáticos
173	6.1.1.2.i. desenvolvimento de novos sistemas analíticos	Objetivo intermédio	Sistema de segmentação dos contribuintes
182	6.1.2.4.i. criação de infraestruturas para a prestação de serviços de controlo em Kundziņsala	Objetivo intermédio	Licença de construção recebida
187	6.2.1.1.i. criação de um polo de inovação em matéria de luta contra o branqueamento de capitais para melhorar a identificação do branqueamento de capitais	Objetivo intermédio	Plataforma de cooperação para a informação financeira e a partilha de conhecimentos na identificação do branqueamento de capitais
190	6.2.1.2.i. reforço da capacidade de investigação da criminalidade económica	Alvo	Número de agentes responsáveis pela aplicação da lei com um certificado de investigação do branqueamento de capitais
191	6.2.1.2.i. reforço da capacidade de investigação da criminalidade económica	Objetivo intermédio	Equipamento para agentes responsáveis pela aplicação da lei
192	6.2.1.3.i. criação de um centro de formação	Objetivo intermédio	Ato (s) jurídico (s) relativo (s) ao centro de formação
193	6.2.1.3.i. criação de um centro de formação	Alvo	Novos programas de formação
195	6.2.1.3.i. criação de um centro de formação	Objetivo intermédio	Centro de formação renovado e equipado
203	6.3.1.2.i. administração pública profissional, aberta e responsável	Alvo	Ações de formação frequentadas
204	6.3.1.3.i. desenvolvimento do ecossistema de inovação da administração pública	Objetivo intermédio	Laboratório de inovação
207	6.3.1.4.i. crescimento das organizações não governamentais	Alvo	Beneficiários do programa de apoio

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
	para reforçar a representação da segurança social e acompanhar os interesses públicos		
212	6.4.3.r desenvolvimento e aplicação de uma estratégia de profissionalização	Objetivo intermédio	Centralização dos contratos públicos
214	6.4.4.r. reforço das capacidades informáticas e analíticas do IUB	Objetivo intermédio	Sistema de gestão de publicações
215	7.1.r. transformação do setor nacional da energia	Objetivo intermédio	Atos jurídicos que estabelecem um quadro para o registo e o funcionamento das comunidades de energia
216	7.1.r. transformação do setor nacional da energia	Objetivo intermédio	Legislação que altera as normas relativas ao comércio e ao consumo de eletricidade
217	7.1.r. transformação do setor nacional da energia	Objetivo intermédio	Legislação relativa à otimização da rede de eletricidade
		Montante da parcela	428 996 309 EUR

1.5. Quinta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
2	1.1.1.r. um sistema de transportes sustentável	Objetivo intermédio	Reforma sustentável dos transportes públicos
3	1.1.1.i. melhoria da infraestrutura metropolitana de transportes de Riga	Objetivo intermédio	Projetos no domínio dos transportes
4	1.1.1.i. melhoria da infraestrutura metropolitana de transportes de Riga	Objetivo intermédio	Assinatura do (s) contrato (s) para a estação ferroviária central de Riga
4a	1.1.1.i. melhoria da infraestrutura metropolitana de transportes de Riga	Objetivo intermédio	Estação ferroviária central de Riga
9	1.2.1.1.i. melhorar a eficiência energética dos prédios de apartamentos	Alvo	Redução do consumo de energia primária em prédios de apartamentos

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
11	1.2.1.2.i. aumento da eficiência energética nas empresas sob a forma de um instrumento financeiro combinado	Alvo	Redução prevista das emissões de gases com efeito de estufa
12	1.2.1.2.i. aumento da eficiência energética nas empresas sob a forma de um instrumento financeiro combinado	Alvo	Contratos assinados
15	1.2.1.3.i. melhoria da eficiência energética dos edifícios municipais	Alvo	Redução do consumo de energia primária nos edifícios municipais
18	1.2.1.4.i. melhoria da eficiência energética dos edifícios do setor público	Alvo	Redução do consumo de energia primária nos edifícios públicos
20	1.2.1.5.i. modernização das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Alvo	Pontos de ligação para carregamento de veículos elétricos e instalações de microgeração
23	1.3.1.1.i. aumento da capacidade dos serviços de salvamento	Objetivo intermédio	Centros de gestão de catástrofes
26	1.3.1.2.i. investimentos em infraestruturas de redução dos riscos de inundações	Objetivo intermédio	Projetos de proteção contra o risco de inundações
30	2.1.1.1.i. modernização da administração e transformação digital dos serviços	Alvo	Soluções ou sistemas TIC
34	2.1.2.1.i. plataformas, soluções ou sistemas centralizados	Alvo	Plataformas, soluções ou sistemas TIC centralizados
39	2.1.3.1.i. disponibilidade, partilha e análise de dados	Alvo	Disponibilidade de conjuntos de dados nas plataformas
44a	2.2.1.1.i. apoio à criação de Polos de Inovação Digital e de pontos de contacto regionais	Objetivo intermédio	Apoio à transformação digital de entidades pelos Polos Europeus de Inovação Digital (EDIH)
53	2.2.1.5.i. promover a transformação digital das empresas de comunicação social	Alvo	Plataformas ou soluções informáticas
61	2.3.1.r desenvolvimento de um quadro de apoio sustentável e socialmente responsável para a educação de adultos	Objetivo intermédio	Abordagem da conta individual de aprendizagem

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
62	2.3.1.1.i. proporcionar competências digitais	Alvo	Módulos concebidos para programas de estudo do ensino superior
64	2.3.1.2.i. desenvolvimento de competências digitais	Alvo	Formação em competências digitais
68a	2.3.1.5.i. competências digitais através da plataforma de contas individuais de aprendizagem	Alvo	Formação em competências digitais
73	2.3.2.1.i. competências digitais para as pessoas, incluindo os jovens	Objetivo intermédio	Sistema digital de trabalho com jovens nos municípios
76	2.3.2.2.i. desenvolvimento de competências e capacidades de transformação digital da administração central e local	Alvo	Ações de formação frequentadas
83	2.4.1.2.i. desenvolvimento de infraestruturas de redes de banda larga ou de capacidade muito elevada no «último quilómetro»	Objetivo intermédio	Acesso a redes de banda larga de capacidade muito elevada
96	3.1.1.3.i. investimentos em infraestruturas públicas para desenvolver parques industriais nas regiões	Alvo	Parques e territórios industriais nas regiões
103	3.1.1.4.i. criação de um fundo de financiamento para a construção de habitações de renda reduzida	Alvo	Número de apartamentos prontos a funcionar
106	3.1.1.5.i. desenvolvimento de infraestruturas e equipamentos dos estabelecimentos de ensino	Alvo	Modernização das infraestruturas das escolas
109	3.1.1.6.i. aquisição de autocarros escolares elétricos	Alvo	Autocarros escolares elétricos
109a	3.1.1.7.i. empréstimos a promotores imobiliários para a construção de habitações de renda baixa	Objetivo intermédio	Acordo de execução e conclusão do investimento
109b	3.1.1.7.i. empréstimos a promotores imobiliários para a construção de habitações de renda baixa	Alvo	Acordos jurídicos assinados com os beneficiários finais
114	3.1.2.1.i. medidas para promover o acesso das pessoas com	Alvo	Adaptação dos edifícios da administração central e local

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
	deficiências funcionais aos serviços públicos e ao emprego		
117	3.1.2.1.i. medidas para promover o acesso aos serviços públicos e ao emprego para pessoas com deficiências funcionais	Alvo	Adaptação da habitação
120	3.1.2.2.i. desenvolvimento de um instrumento de previsão	Objetivo intermédio	Desenvolvimento de um instrumento de previsão
123	3.1.2.3.i. resiliência e continuidade do serviço de assistência social a longo prazo	Alvo	Disponibilização de lugares para serviços de cuidados de longa duração
125	3.1.2.4.i. desenvolvimento sinérgico de serviços de reabilitação social e profissional para a promoção da resiliência das pessoas com incapacidades funcionais	Objetivo intermédio	Adaptação de edifícios
130a	3.1.2.6.i. facilitar a disponibilidade de ajudas técnicas	Alvo	7.6 milhões de EUR pagos à Comissão Nacional Reguladora da Energia e dos Serviços Públicos Essenciais «Vaivari» para facilitar a disponibilidade de ajudas técnicas
137	4.1.1.1.i. apoio à investigação no domínio da saúde pública	Objetivo intermédio	Políticas e estudos de saúde pública
140	4.1.1.2.i. apoio a infraestruturas ou equipamentos hospitalares	Objetivo intermédio	Infraestruturas ou equipamentos hospitalares
142	4.1.1.3.i. apoio às infraestruturas ou equipamentos dos prestadores de serviços de cuidados de saúde secundários em regime ambulatorio	Alvo	Prestadores de serviços de cuidados de saúde secundários em regime ambulatorio
150	4.3.1.r. sustentabilidade dos cuidados de saúde e utilização eficiente dos recursos de saúde	Alvo	Novos modelos de prestação de serviços de saúde
156	5.1.1.1.i. apoio a um verdadeiro modelo de governação do sistema de inovação	Objetivo intermédio	Relatórios de acompanhamento
158	5.1.1.2.i. instrumento de apoio à investigação e à internacionalização	Alvo	Autorização de financiamento

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
160	5.2.1.r. reforma do ensino superior e excelência científica e governação	Objetivo intermédio	Reforma do ensino superior
162	5.2.1.r. reforma do ensino superior e excelência científica e governação	Alvo	Mudanças na governação das universidades públicas
163	5.2.1.1.i. subvenções de investigação, desenvolvimento e consolidação	Alvo	Decisões de pagamento final para planos de consolidação
164	5.2.1.1.i. subvenções de investigação, desenvolvimento e consolidação	Alvo	Assinatura de convenções de subvenção para carreiras académicas e investigação
176	6.1.2.1.i. ligação dos scâneres ferroviários a BAXE e desenvolvimento de uma plataforma de análise de imagens de raios X	Objetivo intermédio	Scanners ferroviários ligados ao sistema de informação BAXE
177	6.1.2.1.i. ligação dos scâneres ferroviários a BAXE e criação de uma plataforma de análise de imagens de raios X	Objetivo intermédio	Plataforma de análise de imagens de raios X
180	6.1.2.3.i. melhoria do controlo aduaneiro dos envios postais recebidos no ponto de controlo aduaneiro do aeroporto	Objetivo intermédio	Linha de varrimento e triagem de correio no aeroporto de Riga
183	6.1.2.4.i. criação de infraestruturas para a prestação de serviços de controlo em Kundziņsala	Objetivo intermédio	Estruturas e equipamento de apoio e confinamento
221	7.2.i. segurança e estabilidade do aprovisionamento energético e sincronização com a rede da União	Alvo	Sistema de armazenamento de energia das baterias (BESS)
224	7.3.i. modernização, digitalização e segurança das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Alvo	Capacidade adicional da rede elétrica
225	7.3.i. modernização, digitalização e segurança das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Objetivo intermédio	Subestações
226	7.3.i. modernização, digitalização e segurança das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Alvo	Linhas elétricas construídas

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/ Meta	Nome
227	7.3.i. modernização, digitalização e segurança das redes de transporte e distribuição de eletricidade	Objetivo intermédio	Modernização e disjuntores do sistema de gestão da rede de distribuição
231	7.4.i. aumentar a utilização de biometano sustentável	Objetivo intermédio	Ponto de injeção de biometano
232	7.4.i. aumentar a utilização de biometano sustentável	Objetivo intermédio	Soluções informáticas para a gestão do ponto de injeção de biometano (PIF)
		Montante da parcela	582 209 276 EUR

SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Disposições para o acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência

A execução do plano é coordenada pelo Ministério das Finanças.

O Ministério das Finanças desempenha as funções de autoridade de gestão; estas devem ser separadas das suas outras funções, incluindo as da autoridade de auditoria.

O Ministério das Finanças, enquanto autoridade de gestão, é responsável pelo desenvolvimento do sistema de gestão e controlo do plano, coordenando o processo de apresentação de relatórios durante a execução do plano (um relatório semestral sobre a compilação e o progresso do plano) e outras funções. A Agência Central de Financiamento e Contratação (ACCP) foi designada como um organismo intermediário ao qual foram delegadas responsabilidades pela execução, controlo e acompanhamento do plano.

A autoridade de auditoria, que é independente dos outros serviços do Ministério das Finanças no seu planeamento, auditoria, apresentação de relatórios e parecer, deve elaborar uma estratégia de auditoria e elaborar um resumo das auditorias realizadas para acompanhar o pedido de pagamento. Os ministérios setoriais e a Chancelaria de Estado assumem as responsabilidades relacionadas com a execução do plano.

Os recursos administrativos necessários para as funções de gestão e acompanhamento do plano devem ser disponibilizados dentro dos recursos existentes das instituições responsáveis, utilizando os recursos humanos adicionais necessários. A participação das autoridades na execução do plano ocorre no quadro definido das suas atividades e funções principais. O financiamento dos ministérios setoriais para a execução do plano é atribuído em conformidade com os procedimentos nacionais pertinentes para o financiamento a partir do orçamento de Estado.

O orçamento de Estado prevê um programa orçamental separado para os fluxos financeiros relacionados com o plano de recuperação e resiliência, que assegura a rastreabilidade e a separabilidade dos fluxos financeiros.

2. Disposições para o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes

O Ministério das Finanças, enquanto organismo central de coordenação do plano de recuperação e resiliência da Letónia e da sua execução, é responsável pela coordenação e acompanhamento globais do plano. Os dados relacionados com a execução e o acompanhamento do plano devem ser armazenados no atual sistema de gestão e controlo dos fundos da UE KPVIS. O KPVIS deve ser adaptado aos requisitos do Regulamento (UE) 2021/241 em matéria de recolha de dados, relatórios intercalares e pedidos de pagamento, nomeadamente para recolher indicadores e outras informações necessárias para demonstrar e comunicar o cumprimento dos marcos e das metas. O KPVIS deve ser utilizado por todos os intervenientes envolvidos na execução do plano, incluindo os beneficiários e as autoridades de controlo entre a ACCP, os ministérios competentes e a autoridade de auditoria, entre outros. Os ministérios setoriais devem gerir e atualizar continuamente as informações constantes do KPVIS sobre os progressos e os resultados do plano, as verificações efetuadas, os controlos, incluindo as deficiências identificadas, e todas as medidas corretivas tomadas.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, uma vez cumpridos os marcos e metas pertinentes acordados na secção 2.1 do presente anexo, a Letónia deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira. A Letónia deve assegurar que, mediante pedido, a Comissão tenha pleno acesso aos dados pertinentes subjacentes que fundamentam a devida justificação do pedido de pagamento, tanto para a avaliação do pedido de pagamento em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241 como para efeitos de auditoria e controlo.